Manual de Utilização

On-Line

Nota Control Tecnologia

www.issnetonline.com.br
www.notacontrol.com.br

Download da Ajuda em PDF

Sumário

Download da Ajuda em PDF

Login

O Login é a tela inicial de acesso ao ISS.NET. A cada novo acesso é necessário efetuar um novo login.

 Apenas pessoas físicas tem acesso ao ISS.NET como usuários. Pessoas jurí dicas terão que autorizar uma ou mais pessoas físicas para acesso à sua empresa no sistema.

- Para realizar*Login* no sistema, informe o CPF da pessoa autorizada e a senha.
- Informe o CPF pelo teclado do computador e a senha, pelo teclado virtual. Caso tenha que corrigir a senha, utilize a tecla "Limpar" do mesmo.
- As opções **+** e **-** servem respectivamente para aumentar e diminuir o constrate do teclado virtual.
- A senha inicial é fornecida pelo Município através de correspondência, contendo de 4 a 8 caracteres.
- Caso não possua uma senha de acesso, contate a **Central de ISSQN**.
- No primeiro acesso, o sistema obrigatoriamente solicitará a **troca de senha**.

A **verificação de autenticidade de documentos fiscais** pode ser feita por todos os usuários, sem a necessidade de efetuar *login* no sistema.

No item **Mais Informações** que consta na tela de login do Sistema On-Line encontram-se informações fornecidas pelo município.

Clique na imagem para ampliá-la.

 Erros sucessivos no *login* podem causar o bloqueio da conta do usuário.

Download da Ajuda em PDF

Página Inicial

Após efetuar o *login* será exibida a tela inicial do sistema. Nesta tela, é possível visualizar o **Logotipo** da Prefeitura, as opções do Menu, o nome e a inscrição municipal do **contribuinte** e o mês e ano da **competência** selecionados.
Estas informações estarão sempre visíveis no topo do sistema.

Normalmente na área tela inicial do sistema, são exibidas mensagens com dicas de utilização, mensagens e notícias sobre o sistema.

Usuários com permissão de acesso a mais de uma empresa, a qualquer momento podem selecionar a opção **"Sair "** e **"Alterar Empresa"**.

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Serviços Prestados

O primeiro item do menu do sistema se refere a 'Declaração de Serviços Prestados'. Nesta opção é possível incluir serviços prestados, consultar e retificar declarações, informar documentos que não foram utilizados e ainda importar declarações de serviços prestados realizadas em outros sistemas informatizados. Há 4 (quatro) formas de fazer a declaração:

- Individual (Atividades diferenciadas ou não);
- Em Lote;
- Declaração de Instituição Financeira;
- Contribuintes isentos de declarar documentos fiscais mas que devem declarar seu movimento econômico.

No final estão relacionadas possíveis mensagens de erro que podem ser exibidas pelo sistema.

O contribuinte deve realizar a declaração de serviços prestados até a data imposta pela legislação do município.
Os documentos podem ser livremente declarados até o dia limite. Após este prazo, o contribuinte estará sujeito às penalidades previstas na legislação do município. Ao encerrar a declaração de serviços prestados referente a determinada competência, deve ser gerada a guia de recolhimento.

Clique na imagem para ampliá-la.

Para declarar um serviço prestado, inicialmente selecione os campos referentes a:

- Modelo de Documento Fiscal, por exemplo: Séries padronizadas série 1, série 2, série A, série B), Séries não padronizadas, Série Mista ou Outros Documentos;
- Natureza da Operação, que pode ser Prestação de Serviços (calcula imposto), Isento, Imune, Simples Remessa, Anulada ou Vencida;
- Tipo da Declaração, que pode ser Individual ou Em Lote.

Clique na imagem para ampliá-la.

Individual:

Na declaração de documentos fiscais individual, o sistema permite a declaração de 1 (um) a 10 (dez) documentos por vez, sendo possível declarar **atividades fiscais** diferentes em um único documento.

Siga as instruções abaixo:

- Informe o nº do documento fiscal;
- Informe o dia em que o documento fiscal foi emitido;
- Informe o **CPF / CNPJ** do Tomador (Se o imposto estiver retido, é obrigatório);
- Informe o valor total do documento;
- Informe o valor tributável;
- Selecione a atividade fiscal. É possível **declarar atividades diferenciadas**;
- Indique se o imposto foi retido (Sim ou não);
- Ao terminar, clique em 'Gravar'.

 A 'Alíquota' e o 'Valor do Imposto' são calculados automaticamente.

Declaração Individual

Nº Doc. Fiscal	Dia	CPF/CNPJ do Tomador	Valor do Doc.	Valor Tributável	Atividade	Alíquota	Imp. Retido	Valor do Imposto
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
					Desenvolvimento de S	3.00%	Não	
Total Comp.:								

Clique na imagem para ampliá-la.

Declarar Atividades Fiscais Diferenciadas

Se o contribuinte possui mais de uma atividade fiscal cadastrada, é possível declarar atividades diferenciadas em um único documento. Para isto, proceda da seguinte forma:

- Clique no botão incluir ao lado da caixa de seleção de atividades, em seguida será exibida a seguinte tela:

Documentos Fiscais com mais de uma Atividade

Valor Total Ativ.	Valor Tributável Ativ.	Atividade	Alíquota	Valor do Imposto	Imposto Retido

Gravar | Cancelar

Clique na imagem para ampliá-la.

Para incluir as atividades diferenciadas, siga as instruções abaixo:

- Informe o valor total da atividade;
- Informe o valor tributável da atividade;
- Selecione a atividade fiscal;
- Indique se o imposto foi retido (Sim ou não).

O valor da alíquota é fixada pelo município e não pode ser alterada.

 O valor total das atividades deve ser igual ao informado no valor total da declaração do documento fiscal.

Antes de clicar no botão 'Gravar' para concluir a operação é possível incluir , editar , excluir , salvar e cancelar as atividades.

Clique na imagem para ampliá-la.

Em Lote:

A declaração em lote é uma forma simplificada de se declarar documentos sequenciais que tenham o mesmo valor, se refiram à mesma atividade e se o imposto estiver retido, se refiram a um único tomador de serviços.

Clique na imagem para ampliá-la.

O preenchimento da declaração em lote deve ser feito da seguinte forma:

- Número inicial e número final do documento (ordem crescente);
- Dia de emissão;
- CPF / CNPJ (Se o imposto estiver retido, é obrigatório);
- Valor do documento;
- Valor Tributável;
- Atividade;
- Imposto Retido (Sim ou não).

A 'Alíquota' e o 'Valor do Imposto' são gerados automaticamente.

Após o preenchimento destes campos, clique no botão gravar localizado a direita do campo 'Imposto Retido'. Ao clicar nele, serão exibidos os documentos detalhadamente para visualização e confirmação dos dados. Caso estejam corretos, clique em 'Gravar'.

Clique na imagem para ampliá-la.

Declaração de Instituição Financeira

O sistema possui uma seção específica para declaração de serviços de **instituições financeiras**. Esta declaração é feita através do relacionamento dos serviços mensais com a quantidade dos mesmos, onde devem ser informados a quantidade e o valor do serviço.

Para declarar serviços prestados relacionados a instituições financeiras, proceda da seguinte forma:

- Localize o serviço desejado para realizar a declaração;
- Informe a quantidade realizada do serviço durante a competência;
- Informe o valor unitário do serviço realizado.

O imposto é calculado automaticamente pelo sistema de acordo com a alíquota.

- Ao terminar, clique em 'Gravar'.

Declaração de Instituição Financeira

Código do Serviço	Serviço	Alíquota	Quantidade	Valor Unit.	Imposto
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio	5,00	5	50,00	12,50
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral	5,00			
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial	5,00			
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil	5,00			
					R$ 12,50

Clique na imagem para ampliá-la.

Contribuintes isentos de declarar documentos fiscais mas que devem declarar seu movimento econômico

Para declarar serviços prestados em regime de movimentação econômica, proceda da seguinte forma:

- Clique no botão incluir para declarar serviços prestados referentes a uma atividade;
- Selecione a atividade;
- Informe o valor contábil;
- Informe o valor tributável.

O valor da alíquota é fixo, e o valor do imposto é calculado automaticamente pelo sitema de acordo com o valor da alíquota.

Feito isto, clique no botão para salvar ou para cancelar.

Mesmo que a declaração já esteja gravada, é possível ainda editar ou mesmo excluir a declaração.

- Ao terminar, clique em 'Gravar'.

Clique na imagem para ampliá-la.

Possíveis mensagens de erro:

Algumas das possíveis mensagens de erro que podem aparecer ao solicitar a gravação da declaração, tanto 'Individual' quanto 'Em Lote', são as seguintes:

- Ao tentar declarar um documento que já foi declarado, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Ao tentar declarar um documento que não existe, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Qualquer campo obrigatório que falte preencher, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

Clique na imagem para ampliá-la.

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Consultar e Retificar Serviços Prestados

Através desta seção é possível visualizar, alterar e excluir documentos previamente declarados. Para utilizar qualquer uma destas opções, vá em 'Declaração de Serviços Prestados -> Consultar e Retificar' e faça o seguinte procedimento:

- Escolha o modelo de documento fiscal e informe um intervalo formado por;
- número inicial do documento;
- número final do documento;
- Clique no botão Localizar .

Clique na imagem para ampliá-la.

Nesta tela é possível visualizar os documentos no intervalo da sequência informado, alterar e/ou excluir um ou mais destes documentos, desde que a Guia de Recolhimento não tenha sido ainda emitida.

Após a emissão da Guia de Recolhimento, não é mais possível alterar nem remover documentos declarados.

Caso, após a emissão da Guia de Recolhimento, o contribuinte desejar retificar algum valor informado, ou mesmo adicionar ou excluir algum documento, será necessário cancelar a Guia de Recolhimento. Isto só será possível se a Guia não estiver quitada. Após as alterações feitas na declaração, a Guia deverá ser emitida novamente.

Nº Doc.	Dia	CPF / CNPJ Tomador	Valor do Doc.	Valor Tributável	Atividade	Aliq.	Natureza da Operação	Imp. Retido	Tributado Município	Valor Imposto
25	4		R$ 800,00	R$ 800,00	Desenvolvimento de Sist	3.00%	Vencida	Não	Sim	R$ 0,00
21	5		R$ 500,00	R$ 500,00	Desenvolvimento de Sist	3.00%	Isenta	Não	Sim	R$ 0,00
22	5		R$ 50,00	R$ 50,00	Desenvolvimento de Sist	3.00%	Imune	Não	Sim	R$ 0,00
23	5		R$ 400,00	R$ 400,00	Desenvolvimento de Sist	2.00%	Simples Remessa	Não	Sim	R$ 0,00
24	5		R$ 800,00	R$ 800,00	Desenvolvimento de Sist	2.00%	Anulada	Não	Sim	R$ 0,00
20	6		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Desenvolvimento de Sist	3.00%	Prestação de Serviç	Não	Sim	R$ 150,00
26	9		R$ 70,00	R$ 70,00	Desenvolvimento de Sist	3.00%	Venda de Mercador	Não	Sim	R$ 0,00

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Documentos não Declarados

Esta seção possibilita a visualização de todos os documentos fiscais que o contribuinte possui e que ainda não foram declarados no sistema.

Para visualizá-los selecione no menu de opções 'Declaração de Serviços Prestados - Documentos Não Declarados' . Será exibida uma tela informando a quantidade de documentos nesta situação que o contribuinte possui.

Consulta de Documentos Não Declarados

Série do Documento Fiscal	Total Não Declarado	
Série 1	83	
Série Mista	10	
Série 2	4	
Série RT	7	

Clique na imagem para ampliá-la.

Para visualizar os detalhes clique no botão localizado ao lado do tipo de documento que deseja visualizar. Será exibida então uma lista com os documentos ordenados por número sequencial, juntamente com os informações como código de barras, número da AIDF, data de impressão, data de validade e *status*.

Consulta de Documentos Não Declarados

Série do Documento Fiscal	Total Não Declarado	
Série 1	83	
Série Mista	10	
Série 2	4	
Série RT	7	

Detalhes

Nº Seqüencial	Código de Barras	Nº AIDF	Data de Impressão	Data de Validade	Status
40	10300318	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
41	10300319	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
42	10300320	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
43	10300321	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
44	10300322	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
45	10300323	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
46	10300324	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
47	10300325	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
48	10300326	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte
49	10300327	66592	14/06/2007	30/09/2007	Com Contribuinte

1 2 3 4 5 6 7 8 9

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Importação de Serviços Prestados

Nesta seção é possível importar declarações de serviços prestados para o sistema ISS.net On-Line. Para isto, é necessário que o arquivo a ser importado possua extensão '.txt'.

Antes de realizar a importação, é necessário verificar a compatibilidade das informações do arquivo conforme ***layout*** descrito abaixo. As posições inicial e final informadas são baseadas no **arquivo de exemplo**.

Descrição	Tipo	Posição Inicial e Final	Observações
Modelo do Documento*	Numérico	3 - 6	Código do modelo do documento declarado. Clique em para ver tabela de documentos.
Número Sequencial*	Numérico	15 - 23	Número sequencial do documento.
Data de Emissão - Dia*	Numérico	24 - 25	Dia de emissão do documento fiscal.
Data de Emissão - Mês*	Numérico	27 - 28	Mês de emissão do documento fiscal.
Data de Emissão - Ano*	Numérico	30 - 33	Ano de emissão do documento fiscal.
Valor Tributável*	Numérico	35 - 46	Valor sobre o qual incidirá o imposto
Valor do Documento*	Numérico	48 - 59	Valor do documento fiscal declarado.
Natureza da Operação*	Numérico	61 - 66	Natureza do serviço prestado. Clique em para ver tabela de natureza da operação.
Atividade*	Numérico	70 - 80	Código da atividade exercida pelo contribuinte no município. Clique em para ver a sua relação de atividades.
Inscrição Municipal	Alfanumérico	82 - 96	Inscrição Municipal do tomador do serviço. Preenchimento obrigatório caso o tomador tenha mais de uma inscrição municipal para o mesmo CPF/CNPJ.
CPF / CNPJ**	Numérico	98 - 112	CPF / CNPJ do tomador do serviço. Deve conter 11 (para CPF) ou 14 (para CNPJ) caracteres e deve ser informado somente com números, sem separadores ("-",".","/").
Nome / Razão Social**	Alfanumérico	113 - 213	Nome / Razão Social do tomador do serviço.
CEP**	Numérico	214 - 222	CEP relacionado ao endereço do tomador de serviços. Deve conter 8 caracteres e deve ser informado somente com números, sem separador ("-").
Endereço**	Alfanumérico	223 - 323	Endereço do tomador de serviços (nome da rua, avenida, travessa).
Número**	Numérico	324 - 329	Número do endereço do tomador de serviços.
Bairro**	Alfanumérico	330 - 360	Bairro do tomador de serviços.
Cidade**	Alfanumérico	362 - 390	Cidade do tomador de serviços.
Estado**	Alfanumérico	391 - 392	Informar a sigla da UF (Unidade Federativa).
Imposto Retido*	Numérico	394	Caractere que indica a retenção de imposto, representando "1" para imposto retido "SIM" e "0" para imposto retido "NAO".
Tributado no Município	Numérico	396	Caracter que indica se o imposto foi tributado no município ou não, representando "1" para tributado no município "SIM" e "0" para tributado no município "NÃO". Máximo de 1 (um) caracter.
Alíquota S. Nacional *	Numérico	397 - 402	**Campo obrigatório apenas para contribuintes enquadrados no Simples Nacional.** A alíquota do ISS que deve ser informada é aquela resultante da Partilha do Simples Nacional, ou seja, apenas o percentual correspondente ao ISS.

A formatação padrão do *layout* de arquivos de importação, é a seguinte:

- Para informações do tipo ' texto', dentro da posição de importação, serão ignorados espaços à esquerda ou à direita do texto;
- Para informações do tipo 'numérico', dentro da posição de importação, serão ignorados espaços à esquerda ou à direita do texto e deve-se usar ponto como separador decimal. São admitidas até 4 (quatro) casas decimais e não deve-se usar separador de milhar.
- Para informações do tipo 'data', o formato deve ser informado em dd mm aaaa, com todas as posições preenchidas, por exemplo: 1/1/2006 deve ser representado como 01 01 2006.

Para visualizar o modelo do arquivo de exemplo de acordo com tabela de importação de serviços prestados descrita acima, consulte **modelo de arquivo**.

Os campos marcados com "*" são obrigatórios. Os campos marcados com "**" são obrigatórios somente quando o imposto é retido.

Para documentos anulados ou vencidos não utilizados, informar valores 0 (zero), o código da atividade principal, retido igual a "Não", e como data de emissão a data do cancelamento ou vencimento do documento, respectivamente.

 O campo CPF / CNPJ deve incluir os "0" (zeros) iniciais do número, quando existirem.

Os códigos dos modelos de documentos e das atividades variam de acordo com o município. Para informações referentes aos mesmos, entre em contato com a prefeitura.

Para realizar a importação, siga as instruções abaixo:

- Informe o caminho de origem (clique em procurar, localize o arquivo e selecione-o);
- Indique se deve ser lida a base de cálculo como valor contábil (sim ou não. Caso o valor do documento não seja informado, o sistema irá preencher o valor do documento com o valor tributável);
- Indique se o ponto (.) será o separador decimal (sim ou não. Caso a opção escolhida seja 'não', será usada a vírgula (,) como separador decimal);
- Indique se é para ignorar a primeira linha (Caso o arquivo a ser importado possua um cabeçalho, indique 'sim', caso contrário, indique 'não');
- Indique se é para ignorar a última linha (Caso o arquivo a ser importado possua um rodapé, indique 'sim', caso contrário, indique 'não');
- Clique em 'Importar'. O sistema indicará possíveis erros. Se o arquivo estiver de acordo com o layout requerido e as configurações estiverem corretas, o arquivo será importado e uma mensagem de êxito na operação será exibida.

Empresa de Apresentação • Inscr. Municipal: 1000000 • Competência: Junho / 2007

Importação

Arquivo de Origem (Somente extensão *.txt)

[ ] Procurar...

Configurações Diversas	
Ler base de cálculo como valor contábil?	Não
Dígito verificador para Tomador de Serviços?	Não
Usar ponto (.) como separador decimal?	Sim
Ignorar a primeira linha?	Não
Ignorar a última linha?	Não

Posições do Arquivo			
Série	3	6	
Seqüencial	15	23	
Data de Emissão	24	27	30
Valor do Documento	48	59	
Valor Tributável	35	46	
Natureza da Operação	61	66	
Atividade	70	80	
Imposto Retido	394		
Tributado Município	396		

Posições - Dados do Responsável Tributário		
Inscrição Municipal	82	96
CPF / CNPJ	98	112
Nome / Razão Social	113	213
CEP	214	222
Endereço	223	323
Número	324	329
Bairro	330	360
Cidade	362	390
Estado	391	392

Clique na imagem para ampliá-la

Download da Ajuda em PDF

Importação de Declaração Eletrônica

Nesta seção é possível importar a declaração eletrônica emitida através do Sistema Declaração Eletrônica. Basta localizar o arquivo a ser importado e executar a importação. O Sistema Declaração Eletrônica emite o arquivo em formato "txt" com as configurações prontas para ser importado pelo ISS.net On-line. Ambas as importações da declaração eletrônica (serviços prestados/ contratados) seguem o mesmo procedimento. Basta localizar o arquivo através do botão 'Procurar' e clicar em 'OK'.

 O sistema Declaração Eletrônica será gradualmente substituído pelo sistema ISS.net On-line.

Serviços Contratados

Esta seção permite realizar a declaração de serviços tomados na competência selecionada, independente de o imposto ter sido retido ou não. É possível também declarar documentos com alíquotas diferenciadas e importar arquivos de declarações ou prestadores. O **tomador** de serviços pode ser tanto pessoa física quanto pessoa jurídica.

As possíveis **mensagens de erro** estão detalhadas no final da ajuda.

 A legislação do município pode prever que mesmo serviços cujo imposto não tenha sido retido, devem ser declarados.

Caso o declarante possua um sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais, a importação dos dados para o ISS.Net On-Line pode ser feita através do Sub-menu "Importação de Declaração".

 O tomador de serviços deve fazer a declaração dos serviços tomados até o dia determinado pela legislação do seu município.

Incluir Declaração

É necessário que o tomador de serviços declare os serviços contratados na competência, prestando informações dos documentos relativos aos serviços tomados. Os documentos podem ser livremente declarados até o dia limite. Ao encerrar a declaração de serviços contratados, deve ser gerada a guia de recolhimento.

Caso, após a emissão da Guia de Recolhimento, o tomador de serviços desejar **retificar** algum valor informado, ou mesmo adicionar ou excluir algum documento, será necessário cancelar a Guia de Recolhimento. Para mais informações consulte **Reemissão de guia**.

Para incluir declaração de serviços contratados, é preciso selecionar no menu de opções: Declaração de Serviços Contratados -> Incluir. Preencha os seguintes campos:

- **CPF / CNPJ** do Prestador, Preenchimento obrigatório. (Ao clicar no botão completar , todos os campos abaixo serão preenchidos com o CPF / CNPJ informado;
- Selecionar o Modelo de Documento Fiscal;
- Número do Documento; (Ao clicar no botão completar , todos os campos do número do documento serão preenchidos em ordem crescente em relação ao último dia informado)
- Valor do documento;
- Valor tributável;
- Alíquota (é possível declarar **alíquotas diferenciadas**);
- Dia de emissão;
- Imposto Retido (Sim ou Não);
-O valor do Imposto é calculado automaticamente.

Clique na imagem para ampliá-la.

Caso o CPF/CNPJ não seja encontrado, será solicitado um cadastro rápido do contribuinte. No caso do sistema identificar que aquele CPF/CNPJ possui mais que uma Inscrição Municipal relacionada, no momento da gravação dos dados será solicitado ao usuário selecionar uma das inscrições.

Declarar Alíquotas Diferenciadas

Para declarar documentos de serviços contratados com mais de uma alíquota, proceda da seguinte forma:

- Clique no botão incluir ao lado do campo 'alíquota'. Será exibida a seguinte tela:

Clique na imagem para ampliá-la

Nesta janela, preencha os seguintes campos:

- Valor total da atividade;
- Valor tributável da atividade;
- Alíquota.

O Valor do Imposto é calculado automaticamente com base no valor da alíquota.

Ao informar estes valores, clique no botão salvar , ou caso haja erros, clique no botão cancelar .

Para incluir novas alíquotas, clique no botão incluir e faça o mesmo procedimento descrito acima.

Mesmo após clicar em salvar, você pode ainda editar ou excluir alíquotas.

Ao informar todas as alíquotas desejadas, clique no botão 'Gravar'. Se desejar cancelar todas as declarações de alíquotas diferenciadas, clique no botão 'Cancelar'.

Possíveis mensagens de erro:

Algumas das possíveis mensagens de erro que podem aparecer ao solicitar a gravação da declaração de serviços contratados, são as seguintes:

- Ao tentar declarar o mesmo documento ao mesmo tempo, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Ao tentar declarar um documento com valor tributável maior que o valor do documento, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Ao tentar declarar um documento que já foi declarado, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Ao tentar declarar um documento que o prestador não possui, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Ao tentar declarar um documento com alíquota diferente da alíquota do prestador. - Ao tentar declarar um documento de um prestador cujo regime é de não incidência, exemplo:

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Consultar Serviços Contratados e Impressão de Recibo de Retenção

Esta seção permite a consulta de serviços contratados declarados previamente. É possível também imprimir o recibo de retenção de imposto, caso o contribuinte tenha retido imposto do prestador do serviço.

 Se o imposto do documento não foi retido, o botão (imprimir recibo de retenção de imposto) estará desativado .

Para consultar os serviços contratados, vá em 'Declaração de Serviços Contratados -> Consultar' e faça o seguinte procedimento:

- Escolha o modelo de documento fiscal;
- Insira o número inicial do documento (opcional);
- Insira o número final do documento (opcional);
- Clique no botão localizar .

Clique na imagem para ampliá-la.

Será exibida uma tela para visualização dos documentos contratados que foram declarados no intervalo informado. É possível alterar e/ou excluir um ou mais destes documentos, desde que a Guia de Recolhimento não tenha sido ainda emitida.

Para cancelamento de guias, consulte Reemissão de guias.

Declaração de Serviços Contratados

CPF / CNPJ Prestador	Modelo de Doc. Fiscal	Nº Doc.	Valor do Doc.	Valor Tribut.	Alíquota	Dia	Valor do Imp.	Imp. Ret.	
097.556.058-19	Outros Documentos	505	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	5,0%	1	R$ 125,00	SIM	
097.556.058-19	Outros Municípios	625	R$ 900,00	R$ 900,00	4,0%	5	R$ 36,00	SIM	
097.556.058-19	Outros Documentos	55	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	2,0%	8	R$ 180,00	SIM	
097.556.058-19	Outros Documentos	50	R$ 800,00	R$ 800,00	3,0%	2	R$ 24,00	SIM	
097.556.058-19	Outros Municípios	50	R$ 700,00	R$ 700,00	6,0%	9	R$ 42,00	SIM	

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Impressão de Recibo de Retenção de Imposto

Para imprimir o recibo de retenção de imposto referente a um determinado documento fiscal, clique no botão imprimir localizado na extremidade direita da tabela. Caso haja mais de uma declaração realizada para um mesmo prestador de serviços, será exibida a seguinte mensagem ao solicitar a impressão do recibo:

Ao clicar em 'OK', o recibo será impresso com a relação dos documentos que houveram retenção de imposto. Ao clicar em 'Cancelar', só será impresso o recibo referente aquele documento fiscal.

Download da Ajuda em PDF

Importação de Serviços Contratados pelo ISS.net

É possível importar declarações de serviços contratados realizadas a partir de outro sistema. Para isto, o arquivo a ser importado deve possuir a extensão '.txt'.

Neste arquivo deve constar um cabeçalho com as seguintes informações separadas por ponto e vírgula (;):

- Inscrição Municipal;
- Mês da competência;
- Ano da competência;
- Hora da geração, data da geração e nome / razão social do tomador de serviços;
- Código referente ao serviço contratado (1);
- A última informação do cabeçalho condiz à frase: "EXPORTACAO DECLARACAO ELETRONICA-ONLINE-NOTA CONTROL" (é necessário que seja escrito exatamente desta forma).

É necessário verificar a compatibilidade das informações do arquivo com relação ao *layout* descrito abaixo:

	Tipo de Dado	Observações
Modelo	Numérico	Código do modelo do documento declarado. Máximo de 2 (dois) caracteres. Clique em ? para ver a tabela de documentos.
Número Documento	Numérico	Número sequencial do documento. Máximo de 20 (vinte) caracteres
Valor Tributável	Decimal	Valor sobre o qual incidirá o imposto. Máximo de 10 (dez) caracteres
Valor do documento	Decimal	Valor do documento fiscal declarado. Máximo de 10 (dez) caracteres
Alíquota	Decimal	Valor da alíquota. Máximo de 3 (três) caracteres.
Data de Emissão	Data "ddmmaaaa"	Data de emissão do documento fiscal. A data não deve conter separadores, apenas números.
Data de Pagamento	Data "ddmmaaaa"	Data de pagamento. A data não deve conter separadores, apenas números.
CPF / CNPJ	Numérico	CPF / CNPJ do prestador declarado. Máximo de 14 (quatorze) caracteres
Razão Social	Alfanumérico	Razão Social do prestador declarado. Máximo de 150 (cento e cinquenta) caracteres
Inscrição Municipal	Alfanumérico	Inscrição Municipal do prestador declarado. Máximo de 15 (quinze) caracteres
Imposto Retido	Booleano 0 (não) ou 1 (sim)	Caracter que indica a retenção de imposto, representando "1" para imposto retido "SIM" e "0" para imposto retido "NÃO". Máximo de 1 (um) caracter
CEP	Numérico	CEP relacionado ao endereço do prestador de serviços. Máximo de 8 (oito) caracteres e não deve conter separadores
Endereço	Alfanumérico	Endereço do prestador de serviços (nome da rua, avenida, travessa). Máximo de 200 (duzentos) caracteres
Número	Numérico	Número do endereço do prestador de serviços. Máximo de 6 (seis) caracteres
Bairro	Alfanumérico	Bairro do prestador de serviços. Máximo de 50 (cinquenta) caracteres
Cidade	Alfanumérico	Cidade do prestador de serviços. Máximo de 50 (cinquenta) caracteres
Estado	Alfanumérico	Estado do prestador de serviços. Máximo de 2 (dois) caracteres
Código de Área	Numérico	Código DDD de área do prestador de serviços. Máximo de 2 (dois) caracteres
Tributado no município	Booleano 0 (não) ou 1 (sim)	Caracter que indica se o imposto foi tributado no município ou não, representando "1" para tributado no município "SIM" e "0" para tributado no município "NÃO". Máximo de 1 (um) caracter.

Para mais detalhes, consulte o modelo de um arquivo de exemplo.

Os códigos dos modelos de documentos variam de acordo com o município. Para maiores informações, entre em contato com a Central de ISSQN. Para ver um exemplo dos códigos, clique aqui.

A inscrição municipal do arquivo a ser importado deve conferir com a inscrição municipal do usuário logado no sistema.

No final do campo 'Código de Área' deve conter também um ponto e vírgula (;).

Para realizar a importação, siga as instruções abaixo:

- Informe o caminho de origem (clique em procurar, localize o arquivo e selecione-o);
- Informe se há dígito verificador para tomador de serviços (sim ou não. Dependendo do município, a opção estará desativada);
- Informe se o ponto (.) será o separador decimal (sim ou não. Caso a opção escolhida seja 'não', será usada a vírgula (,) como separador decimal);
- Clique em 'Importar'. O sistema indicará possíveis erros. Se o arquivo estiver de acordo com o layout requerido e as configurações estiverem corretas, o arquivo será importado e uma mensagem de êxito na operação será exibida.

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Solicitação de Emissão de Documento Fiscal (Sedofis) e Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (Aidf)

Permite solicitar impressão de documentos fiscais através da internet. Estes documentos fiscais podem ser de 2 (dois) tipos, dependendo da legislação do município:

- Solicitação de modelo de documento fiscal padronizado - SEDOFIS
- Autorização para impressão de documentos fiscais - AIDF

Algumas restrições, como a empresa já possuir uma Sedofis solicitada da mesma série, podem impedir a geração de uma nova Sedofis pelo sistema.

Modelo de Documento Fiscal Padronizado - SEDOFIS

Dependendo do município e da atividade que o contribuinte exerce, é possível solicitar Sedofis de um ou mais modelos de documentos padronizados. Estes documentos são impressos pela central de ISSQN e entregues ou por uma transportadora autorizada, ou retirados pelo próprio usuário na central de ISSQN.

Para fazer a solicitação de documentos, selecione no Menu 'Solicitação de Documentos Fiscais -> Solicitação'. Informe o Modelo de Documento Fiscal e em seguinda a quantidade de documentos fiscais desejada, clique no botão selecionar.

Clique na imagem para ampliá-la.

Na tela exibida, confira os dados da solicitação:

- A quantidade de documentos que está sendo solicitada;
- Os dados da cabeça da nota fiscal.

Existe a possibilidade de atualizar o logotipo da empresa, através do botão 'Atualizar Logo'.

Caso os dados estejam corretos, clique em 'Concordo com os termos acima' e em seguida no botão 'Gravar'.

Autorização para Impressão de Documento Fiscal - Aidf

Aidf é uma autorização para impressão de documento fiscal que o contribuinte recebe da prefeitura ou do ISS.Net para impressão de documentos em uma gráfica autorizada de sua escolha.

 O número sequencial do documento fiscal é gerado a partir do último número impresso.

Para solicitar uma Aidf (Autorização para Impressão de Documento Fiscal) pelo sistema ISS.Net, selecione no Menu 'Solicitação de Documentos Fiscais -> Solicitação'. Informe o Modelo de Documento Fiscal e em seguida a quantidade de documentos fiscais desejada. Clique no botão selecionar . Será exibida a seguinte janela:

Clique na imagem para ampliá-la.

Na tela exibida, confira os dados da solicitação:

- A quantidade de documentos que está sendo solicitada.

É necessário selecionar:

- A gráfica autorizada pelo município para a impressão dos documentos fiscais;
- A espécie do documento fiscal (Talão ou Formulário);
- O número de vias referentes a cada documento fiscal (o número mínimo de vias é estabelecido pelo município).

Ao informar os dados acima, clique em 'Gravar'.

Documentos do tipo '**Série Mista**' necessitam de uma autorização da prefeitura para emitir uma determinada sequência, gerada pelo sistema. Para detalhes de como declarar estes documentos no sistema consulte **Informar documentos fiscais.**

Ao solicitar um modelo de documento fiscal não padronizado, que não conste na lista de modelos de documentos, a declaração de serviços prestados e/ou contratados deverá ser feita em 'Outros Documentos'. Tais documentos não necessitam de solicitação nem de autorização da prefeitura ou da central de ISSQN para serem impressos(exemplo: RPA, Guia, Recibo). Para estes documentos o sistema não gera numeração. Entretanto para a declaração deste documentos, o sistema não permite que um mesmo número sequencial seja declarado novamente.

Download da Ajuda em PDF

Consultar Solicitação de Documentos Fiscais

A consulta a solicitação de documento fiscal permite acompanhar uma solicitação de impressão de documentos fiscais, e verificar o *status* da solicitação. Através desta consulta, é possível também cancelar solicitações de documentos fiscais.

O *status* da solicitação pode aparecer das seguintes formas:

- Para séries padronizadas pela prefeitura:

- Solicitada o documento fiscal está em aberto);
- Liberada (o documento fiscal foi liberado por um funcionário autorizado pela prefeitura);
- Impressa (o documento fiscal foi impresso);
- Enviada (o documento fiscal foi enviado para o contribuinte);
- Entregue (o documento fiscal está em poder do contribuinte).

- Para Aidf (Autorização para Impressão de Documento Fiscal):

- Solicitada (o documento fiscal está em aberto);
- Liberada (o documento fiscal foi liberado pela prefeitura para a impressão em uma gráfica autorizada);
- Entregue (o documento fiscal está em poder do contribuinte).

 Para fazer uma nova solicitação de um modelo de documento fiscal, não deve existir solicitação do mesmo modelo em aberto.

Empresa de Apresentação • Inscr. Municipal: 100000126 • Competência: Junho / 2007

Status da Solicitação - Documentos Fiscais

Modelo de Documento Fiscal	Qtd. Solicitada	Qtd. Autorizada	Dt. Solicitação	Status		
Série RT	20	0	26/06/2007	Solicitada		
Série 1	10	10	04/05/2007	Liberada		
Série RT	10	10	04/05/2007	Entregue		
Série 2	12	12	19/03/2007	Liberada		
Série 1	20	0	28/02/2007	Cancelada		
Série 1	10	10	09/01/2007	Entregue		
Série 1	10	8	09/01/2007	Entregue		
Série 1	10	1	20/12/2006	Cancelada		
Série 2	10	1	14/12/2006	Entregue		
Série 1	10	0	01/12/2006	Cancelada		

1 2 3

Clique na imagem para ampliá-la.

Através do botão imprime Sedofis/Aidf , você pode imprimir a solicitação do pedido de documento fiscal.

 Através do botão Cancelar , você pode cancelar a solicitação de um pedido de um documento fiscal. Esta operação será possível apenas quando o *status* do pedido estiver 'Solicitada'.

O módulo de consulta exibe o histórico de todas as Sedofis/Aidf do contribuinte, de todos os modelos de documentos.

Download da Ajuda em PDF

Emissão de Guia de Recolhimento

A Guia de Recolhimento é um documento que informa o imposto total calculado na competência para o contribuinte efetuar o pagamento. É possível gerar a guia em relação a serviços prestados e / ou contratados;

De acordo com a classificação do contribuinte, a Guia de Recolhimento pode ser emitida ou não.

- Regime Movimento Econômico;

- Regime Estimado;

- Regime Fixo Anual;

- Instituições Financeiras;

- Não Incidência

- Declaração de Não Movimentação;

No final estão relacionadas possíveis **mensagens de aviso e/ou erro** .

A emissão de uma guia de recolhimento deve ser feita após o término da declaração de serviços prestados e / ou serviços contratados.

Para emitir a Guia de Recolhimento, é preciso selecionar no menu ' Guias de Recolhimento -> Emissão de Guia'.

Em seguida escolha o tipo da declaração, se é referente a serviços prestados ou serviços contratados. Clique em Gerar Guia de Recolhimento .

Clique na imagem para ampliá-la.

Confirme os dados da tela, visualizando:

- O tipo da declaração (serviços prestados ou contratados);
- O mês e o ano da competência;
- O dia, mês, ano e valor da Guia;
- Leia o 'Termo de Reconhecimento de Dívida' e confirme a leitura ;
- Clique em Imprimir Guia de Recolhimento .

Clique na imagem para ampliá-la.

Será exibida a Guia de Recolhimento com o valor total do imposto para pagamento. Se a Guia for emitida com data posterior a data limite imposta pela prefeitura, o valor corrigido incidirá sobre o valor da Guia de Recolhimento.

Caso o contribuinte não tenha declarado serviços prestados ou contratados, ao solicitar a emissão da Guia de Recolhimento, o sistema pedirá a confirmação de não-movimentação ao usuário. Ao confirmar, será gerada uma "Declaração de Não Movimentação" para a competência.

Regime Movimento Econômico

Para contribuintes que possuem regime movimento econômico, é possível efetuar a declaração de novos documentos emitir novas guias mesmo após já ter gerado uma ou mais guias de recolhimento.

A Guia de Recolhimento será paga através de boleto bancário. O contribuinte sujeito a este regime poderá gerar:

- Guia de Recolhimento de serviços prestados e contratados (A Guia pode ser emitida sempre que houverem documentos fiscais declarados na competência);
- Relatório de Documentos (Mostra os detalhes dos documentos declarados durante a competência);
- Protocolo (Se o contribuinte só declara documentos com natureza da operação imune e/ou isenta);
- **Declaração de não movimentação**.

Regime Estimado

Para contribuintes que possuem regime estimado, a guia de recolhimento é emitida com o valor da estimativa definido pela Secretaria Municipal de Finanças (**Central do ISSQN**).

Caso o valor total do imposto do contribuinte ao final da competência seja maior que o valor estimado, ao gerar a guia de recolhimento o sistem exibirá uma tela com a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

A diferença do valor estimado em relação ao valor total do cálculo do imposto, pode ser paga no mês da competência em parcela única ou no final do exercício fiscal. Para o pagamento da diferença da estimativa no mês da competência, clique em 'Sim' e para o pagamento no final do exercício fiscal em parcela única, clique em 'Não'.

O contribuinte sujeito ao regime estimado poderá gerar:
- Guia de Recolhimento para serviços prestados (Uma guia por competência);
- Guia de Recolhimento para serviços contratados (A Guia pode ser emitida sempre que houverem documentos fiscais de serviços contratados declarados);
- Relatório de Documentos (Mostra os detalhes dos documentos declarados durante a competência;)

- **Declaração de não movimentação**.

Fixo Anual

O contribuinte em regime fixo anual tem um valor fixo de imposto referente a atividade fiscal, a ser pago no final no exercício fiscal. Este valor é determinado pela Secretaria Municipal de Finanças (**Central do ISSQN**) e o contribuinte pode realizar o pagamento em parcela única com data estipulada, ou parcelado (quantidade de parcelas de acordo com a legislação do município).

Ao solicitar a guia de recolhimento, será gerado um protocolo indicando os detalhes dos documentos que o contribuinte declarou no decorrer da competência. Para serviços contratados, incidirão impostos apenas para os documentos nos quais o imposto foi retido.

O contribuinte sujeito ao regime fixo anual poderá gerar:
- Protocolo (documento informando os serviços prestados durante a competência, podem ser gerados vários durante uma competência);
- Guia de recolhimento para serviços contratados;
- **Declaração de não movimentação.**

Instituições Financeiras

Para as instituições financeiras, a guia de recolhimento é emitida com o valor total do imposto gerado através dos serviços declarados durante a competência. Estes serviços podem estar relacionados a serviços prestados e / ou contratados.

O contribuinte de instituição financeira poderá gerar:
- Guia de Recolhimento para serviços prestados (um fechamento por competência);
- Guia de Recolhimento para serviços contratados (podem ser geradas várias guias);
- Relatório de documentos (Mostra os detalhes dos documentos declarados durante a competência);
- **Declaração de não movimentação**.

Não Incidência

Se o contribuinte está sujeito a não incidência, isto é, se não pratica atividades relacionadas a prestação de serviços, portanto, não emite documento fiscal sujeito ao ISSQN.

O contribuinte sujeito a não incidência poderá gerar:
- Guia de Recolhimento para serviços contratados (A Guia pode ser emitida sempre que houverem documentos fiscais de serviços contratados declarados);
- Relatório de Documentos (Mostra os detalhes dos documentos declarados durante a competência);
- **Declaração de não movimentação.**

Declaração de Não Movimentação

Se o contribuinte não declarou nenhum documento, ou só declarou notas anuladas, vencidas ou simples remessa, será gerada uma declaração de não movimentação. Esta declaração é igual para todos os regimes e o cálculo do valor do imposto será igual a 0 (zero).

Possíveis mensagens de aviso e/ou erro:

Algumas das possíveis mensagens de aviso ou de erro que podem ser apresentadas ao solicitar a impressão da guia de recolhimento, são as seguintes:

- Se uma guia já foi emitida e não há novos documentos declarados para emissão de outra Guia referente a mesma competência, será exibida a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Se os documentos declarados forem TODOS de natureza imune ou isenta, a guia de recolhimento será gerada com o valor igual a 0 (zero):

Clique na imagem para ampliá-la.

- Caso o contribuinte não tenha declarado nenhum tipo de documento, será exibida a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

- Apenas pessoas autorizadas PELO CONTRIBUINTE podem gerar a declaração de não movimentação.

- Após gerada a declaração de não movimentação para uma determinada competência, para a geração de uma guia será necessário excluir a declaração de não movimentação.

Download da Ajuda em PDF

Reemissão de Guia de Recolhimento

Permite ao usuário visualizar a movimentação mensal do contribuinte, além dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento;
- Relatório de Documentos;
- Declaração de não movimentação;
- Protocolo.

É possível também cancelar um protocolo ou uma Guia de Recolhimento, se a mesma não tiver sido quitada.

Para entrar no módulo de reemissão de guia de recolhimento, é preciso selecionar no menu "Guias de Recolhimento -> Reemissão de Guia"

 A movimentação mensal está em ordem crescente por data de geração.

Movimentação Mensal • Ordenação Crescente por data de Geração

Dt. Geração	Dt. Vencim.	Dt. Pgto	Status da Guia	Tipo Declaração	Mês/Ano	Guia Rec	Rel. Docs.	Não Mov.	Protocolo	Cancelar
27/06/2007	20/07/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
19/06/2007				Serv. Prestados	Mai./2007					
30/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
21/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					

1 2 3 4

Clique na imagem para ampliá-la.

Nesta tela, é possível visualizar os dados principais da movimentação mensal do contribuinte:

- Data da geração do documento;
- Data do vencimento do documento;
- Data do vencimento do pagamento;
- *Status* da Guia (Aberta, Quitada ou Cancelada);
- Tipo da declaração (Serviços prestados ou serviços contratados);
- Mês/Ano da competência;
- Guia de Recolhimento (pode ser impressa);
- Relatório de Documentos (pode ser impresso);
- Declaração de Não Movimentação (pode ser impressa);
- Protocolo (Apenas para contribuintes com Regime Fixo, pode ser impresso);
- Cancelar (Se o botão cancelar estiver ativo, é possível cancelar a declaração e/ou a Guia de Recolhimento).

Se o botão para impressão da guia de recolhimento estiver na cor vermelha, significa que a guia venceu e não foi paga.

Movimentação Mensal • Ordenação Crescente por data de Geração

Dt. Geração	Dt. Vencim.	Dt. Pgto	Status da Guia	Tipo Declaração	Mês/Ano	Guia Rec	Rel. Docs.	Não Mov.	Protocolo	Cancelar
27/06/2007	20/07/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
19/06/2007				Serv. Prestados	Mai./2007					
30/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
29/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					
21/05/2007	20/06/2007		Aberto	Serv. Prestados	Mai./2007					

1 2 3 4

Clique na imagem para ampliá-la.

Ao clicar neste botão, o sistema solicitará ao usuário uma possível data para pagamento da mesma:

Escolha uma data para pagamento. O sistema irá calcular o valor do imposto com multa e juros. A nova guia trará o valor do imposto corrigido e a nova data de vencimento.

Caso seja solicitado o cancelamento de uma guia de recolhimento será exibida uma mensagem como esta:

Download da Ajuda em PDF

Livro Fiscal

O módulo de Livro Fiscal permite ao usuário gerar livro fiscal de ISSQN, termos de abertura e de encerramento.

- Para geração de livro fiscal consulte Livro Fiscal.

- Para geração de termos de abertura ou encerramento, consulte Termos.

Para geração dos ítens relacionados acima, selecione no menu do sistema 'Livro Fiscal -> Emitir Livro Fiscal' e selecione o modelo de documento desejado.

Clique na imagem para ampliá-la.

 Informe-se sobre a obrigatoriedade de impressão do livro fiscal em seu município.

Download da Ajuda em PDF

Geração de Livro Fiscal

O livro fiscal exibe documentos fiscais declarados no período informado. Podem ser emitidos livros fiscais de serviços prestados ou contratados.

Para geração de livro fiscal, siga as instruções abaixo:

- Selecione o tipo da declaração a incluir (serviços prestados ou contratados);
- Informe o número do livro;
- Informe a página inicial do livro (em relação aos documentos);
- A data de emissão do livro é preenchida automaticamente com a data corrente;
- Informe a data inicial para consulta de documentos para a geração do livro fiscal;
- Informe a data final para consulta de documentos para a geração do livro fiscal;
- Clique em 'Gerar' e imprima o livro.

Clique na imagem para ampliá-la.

 Informe-se sobre a obrigatoriedade de impressão do livro fiscal em seu município.

Ao solicitar a impressão, é possível além de imprimir, exportar o livro fiscal para o formato texto do Microsoft Word com a extensão '.doc', ou para o formato de planilha do Microsoft Excel com extensão '.xls'.

Download da Ajuda em PDF

Livro Fiscal: Termos

Para indicar a abertura e o encerramento de um livro fiscal, são utilizadas páginas específicas denominadas 'Termos'. Podem ser emitidos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais de serviços prestados ou contratados.

Para impressão do termo, siga as instruções abaixo:

- Selecione o tipo do termo (abertura ou encerramento do livro fiscal);
- Selecione o tipo do livro (serviços prestados ou serviços contratados);
- Informe o nº da página inicial do livro fiscal cujo termo está relacionado;
- Informe o nº da página final do livro fiscal cujo termo está relacionado;
- Informe o nº da página do termo;
- Informe o nº do livro fiscal cujo termo está relacionado;
- Clique no botão 'Gerar' e imprima o termo.

Clique na imagem para ampliá-la.

 O número de páginas é calculado automaticamente.

Download da Ajuda em PDF

Alterar Senha

Para alterar a senha através do menu do sistema, selecione a opção 'Outras Opções -> Alterar Senha'. Para realizar a troca de senha, siga as instruções abaixo:

- No campo "Senha Atual" informe a senha atualmente utilizada;
- No campo "Nova Senha" digite uma senha nova, contendo de 4 (quatro) a 8 (oito) dígitos obrigatoriamente numéricos;
- No campo 'Confirmar Senha' é necessário digitar novamente a senha para confirmar.

Para a escolha dasenha é aconselhável não utilizar números de fácil reconhecimento, como por exemplo, números sequenciais, números iguais, data de aniversário, ano de nascimento, etc.

Clique na imagem para ampliá-la.

Se a senha tiver sido alterada com sucesso, será exibida a seguinte mensagem:

 Após alterar a senha, será necessário efetuar um novo ***Login*** .

Download da Ajuda em PDF
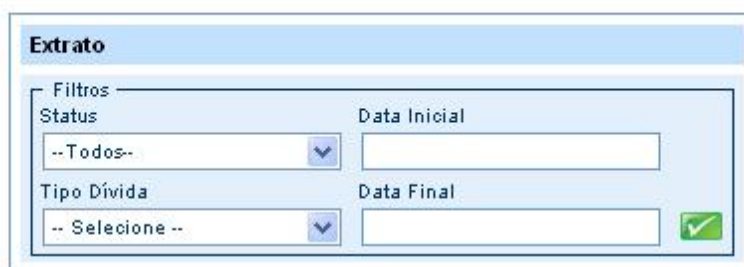
Extrato

No módulo de extrato é possível visualizar a movimentação econômica do contribuinte em determinado período.

Para emitir um extrato, é possível utilizar filtros para datas inicial e final, e para *status* do lançamento que pode ser:

- Aberto;
- Quitado;
- Cancelado.

Clique na imagem para ampliá-la.

Para emitir o extrato, proceda da seguinte forma:

- Selecione o *status* do lançamento (Aberto, Quitado, Cancelado ou Todos);
- Informe a data inicial do vencimento do lançamento;
- Informe a data final do vencimento do lançamento;
- Clique no botão localizar .

Será exibida a relação dos lançamentos do contribuinte de acordo com o filtro aplicado.

Ambos os filtros são opcionais. Se a data inicial e final não forem informadas, será exibido um extrato de TODOS os lançamentos com o *status* do filtro selecionado.

Status do Lançamento - Aberto

Se o *status* do lançamento selecionado no filtro for 'Aberto', será possível visualizar um relatório contendo os documentos com lançamento em aberto e imprimir a guia de recolhimento com os valores devidos e possíveis atualizações no caso de lançamentos vencidos.

Extrato

Dt. Venc.	Conta / Subconta / Histórico	Mês/Ano Ref.	Tipo Dívida	Valor Principal (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Correção (R$)	Valor Total (R$)	Status	
02/01/2007	Alvará / Habite-se	fevereiro / 2007	Normal	500,00	63,18	10,00	26,50	599,68	Aberto	☑
02/01/2007	Alvará / Localização,Instalaçã...	fevereiro / 2007	Normal	440,50	55,66	8,81	23,35	528,32	Aberto	☐
28/03/2007	A.I.I.M. / Penalidades	fevereiro / 2007	Normal	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	Aberto	☐
02/04/2007	A.I.I.M. / Penalidades	março / 2007	Normal	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	Aberto	☐
18/06/2007	ISSQN Fixo Nível Superior / Pr...	maio / 2007	Normal	6,25	0,13	0,12	0,33	6,83	Aberto	☐
11/06/2007	ISSQN Prest. Serv. / Próprio	junho / 2007	Normal	23,70	0,50	0,47	1,26	25,93	Aberto	☐

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Para visualizar o relatório detalhado dos documentos declarados na lista de débitos em aberto, selecione os lançamentos (☑) e clique no botão **'Imprimir'** situado na parte inferior da tela.

Para imprimir a guia de recolhimento, selecione o débito desejado e clique no botão **'Imprimir Guia'**. Se a guia estiver vencida, será exibida uma tela solicitando ao usuário que informe a nova data de vencimento.

Clique na imagem para ampliá-la.

Informe a data de vencimento desejada e clique no botão confirmar ✓ . Feito isto, será exibida uma tela para confirmação do valor da guia e os detalhes referentes a atualização dos valores (multa e juros).

Clique na imagem para ampliá-la.

Confira os dados e clique em 'Imprimir'. A guia de recolhimento será gerada com os valores atualizados.

Status do Lançamento - Quitado

Se o *status* selecionado no filtro for 'Quitado', será possível visualizar os lançamentos quitados do contribuinte através de um relatório gerado ao clicar no botão 'Imprimir'.

Através deste relatório é possível visualizar detalhes como:

- Data de vencimento do lançamento;
- Conta e subconta referente ao lançamento;
- Mês e ano da competência;
- Valores principal, do desconto e o total;
- Tipo do Extrato (motivo da quitação);
- A data da quitação;

Ao final do relatório é exibido o valor da soma de todos os lançamentos quitados.

Status do Lançamento - Cancelado

Ao clicar no botão 'Imprimir', o sistema irá gerar um relatório dos lançamentos cancelados do contribuinte.

Através deste relatório é possível visualizar detalhes como:

- Data do Vencimento do lançamento;
- Conta e subconta referente ao lançamento;
- Mês e ano da competência referente ao lançamento;
- Valores principal, do desconto e o total;
- Tipo do Extrato (Cancelamento);
- A data do cancelamento;

Ao final do relatório é exibido o valor da soma de todos os lançamentos cancelados.

Download da Ajuda em PDF

Informar Documentos Fiscais

A seção "Informar Documentos Fiscais" permite informar um intervalo de documentos fiscais não padronizados (não emitidos pelo município) para que os mesmos possam ser declarados em declaração de serviços prestados.

Clique na imagem para ampliá-la.

Para informar documentos fiscais, siga as instruções abaixo:

- Selecione o modelo do documento fiscal;
- Informe o número inicial da sequência de documentos;
- Informe o número final da sequência de documentos;
- Clique no botão 'Gravar' localizado na parte inferior da tela.

 O sistema não permite informar números de documentos já utilizados.

Download da Ajuda em PDF

Guias de Parcelamento

Para os contribuintes que possuem parcelamentos realizados, através deste subitem é possível imprimir as guias de recolhimento referentes ao parcelamento. Esta opção possibilita apenas a impressão de tais guias. Para consultar detalhes sobre o parcelamento é necessário dirigir-se à central de ISSQN.

Para emitir a guia, basta selecionar o item "Guias de Parcelamento", localizado no menu " Outras opções".

Os parcelamento serão exibidos por data de solicitação.

Empresa de Apresentação • Inscr. Municipal: 100000126 • Competência: Junho / 2007

Data Solicitação	Nº Parcelas	Valor Consolidado	Valor Entrada	Saldo Devedor	
14/9/2006	3	R$ 3.222,00	R$ 152,00	R$ 60.123,53	
19/10/2006	2	R$ 273,83	R$ 100,00	R$ 5.130,86	
31/10/2006	2	R$ 320,00	R$ 100,00	R$ 6.447,60	
3/11/2006	2	R$ 374,51	R$ 100,00	R$ 399,59	
11/12/2006	6	R$ 744,47	R$ 100,00	R$ 569,77	
11/12/2006	6	R$ 635,70	R$ 103,28	R$ 0,00	
11/12/2006	6	R$ 636,31	R$ 86,07	R$ 0,00	
11/12/2006	6	R$ 739,32	R$ 100,00	R$ 368,61	
12/12/2006	4	R$ 206,61	R$ 50,00	R$ 180,82	
12/12/2006	2	R$ 136,89	R$ 40,00	R$ 96,89	

1 2

Ao clicar no botão detalhes , é possível visualizar os detalhes do parcelamento como:

- Número da guia;
- Valor;
- Nosso número;
- Data de vencimento;
- Status da guia.

http://tides01/?18+E4+B0+90+9+3+87+14+BD+EF+...

Nº Guia	Valor	Nosso Nº	Data Vencimento	
11496052	R$ 47,32	11496052	12/2/2007	
11496067	R$ 60,71	11496067	19/12/2006	
11545511	R$ 48,44	11545511	29/6/2007	

1

Download da Ajuda em PDF

Alterar Logomarca

Este sub-item permite alterar ou até mesmo cadastrar uma logomarca. O arquivo de imagem deve possuir extensão *'.jpg' ou '.bmp'.*

Clique em procurar , selecione a imagem desejada e clique em gravar.

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Nota Digital

A Nota Fiscal Digital é um documento emitido e armazenado eletronicamente, que poderá também ser impresso, e cuja validade jurídica é assegurada pela assinatura digital do contribuinte emissor. Possui um código de barras bi-dimensional, que agrega mais segurança e rapidez na validação do documento.

A assinatura digital é feita através de um certificado digital (arquivo eletrônico composto de duas chaves relacionadas matematicamente) armazenado de forma segura no computador do contribuinte ou em um hardware criptográfico.

- Solicitar nova nota digital

- Consultar nota digital

- Consultar solicitações de cancelamento

NOTA CONTROL TECNOLOGIA

Eliz
Eliz
Alameda A - Cohab Dom Bosco
CEP 78.118-405 - (65) 3363-5981 - Várzea Grande - MT
Inscrição Municipal: 100000126 - CPF/CNPJ: 22623124000

Nota Fiscal DIGITAL

Tipo de Documento	Série Nota Digital
Nº da Nota Digital	49

Prefeitura Municipal de Apresentação
Secretaria Municipal de Fazenda

DATA DE EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO
28/3/2007	Prestação de Serviços

Razão Social				
Nome Fantasia				
Endereço				
Cidade	UF	Fone	Fax	Cep
Bairro	E-mail			
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal		

Número de Controle do Município

Clique na imagem para ampliá-la.

Solicitar nova nota digital

Para solicitar uma nova nota digital, é necessário informar os seguintes dados:

-Modelo de documento fiscal;
- Data de emissão (preenchida automaticamente);
- Selecionar a natureza da operação;
- Número da nota fiscal (preenchida automaticamente);
- Selecionar o tipo de pessoa (física ou jurídica);
- CPF, nome e inscrição municipal;
- Endereço, número, bairro;
- Cidade, estado;
- CEP;
- Fone e fax, ambos precedidos pelo código DDD;
- E-mail;
- Inscrição estadual;
- Dados de faturamento composto por número da fatura, data de vencimento e valor;
- Descrição dos itens da prestação de serviços composto por quantidade, atividade, descrição dos serviços, alíquota, valor unitário, valor total, valor imposto e informação sobre retenção de imposto;
- Valor do documento formados por base de cálculo do ISSQN, valor do ISSQN / responsável tributário, total do ISSQN e valor total dos serviços;
- Dados do frete composto por CNPJ da transportadora, transportadora, endereço, responsável pelo frete (emitente ou destinatário), quantidade, espécie, peso líquido e peso bruto.

É possível visualizar a nota antes de gravá-la no sistema. Caso as informações estejam corretas clique em gravar.

 A nota gerada no modo de visualização não possui valor legal. Sua validade só será confirmada após a gravação no sistema.

Consultar nota digital

Para consultar notas emitidas basta informar um intervalo de notas a consultar e clicar em localizar . As informações exibidas são:

- Número do documento;
- Valor da nota;
- Valor total do ISSQN;
- Data de emissão;
- Razão social do tomador;
- *Status*.

Através da tela de consulta é possível salvar a nota em arquivo, cancelar e imprimir o documento.

Consultar solicitações de cancelamento

Existe também a opção de consulta aos pedidos de cancelamento de nota digital que após a solicitação, dependem de análise e deferimento pela equipe da central do ISSQN. Para consultar informe:

- Série do documento;
- Data inicial;
- Data final.

Clique em localizar . Serão exibidas todas as solicitações de cancelamento do período. É possível visualizar o número do documento, a data de solicitação, a data limite de cancelamento e o *status*.

Download da Ajuda em PDF

Gráficas Autorizadas: Aidfs Abertas

A seção de consulta de Aidfs abertas permite à gráfica autorizada pelo município realizar a consulta de solicitações de Aidfs emitidas para sua empresa. É possível ainda entregar (informar a produção) destes documentos e imprimir a Aidf.

Para realizar a consultar das Aidfs abertas, vá em 'Outras Opções -> Gráficas -> Aidfs Abertas'.

Aidfs Abertas

Nº Aidf	Razão Social	CPF/CNPJ	Tipo Documento	Nº Nota Serviço	Observações	Data Entrega	
66559	Teste Sodfhbsodihf	78519040136	Série 2	4820	Impressão de Aidf	27/6/2007	
66560	Teste Estimado	39877365340	Série 2			27/6/2007	
66557	Teste Inclusão	78519040136	Série 2			27/6/2007	
66558	Caldemat Caldeiraria Mato Grosso Ltda	14923734000157	Série 2			27/6/2007	
66551	Eli	00022623124	Série 2			27/6/2007	
66553	Marchi & Guedes Ltda - ME	93640361318	Série 2			27/6/2007	
66554	Empresa de Apresentação	00022623124	Série 2			27/6/2007	

Clique na imagem para ampliá-la.

Nesta tela, a gráfica pode visualizar os dados das solicitações de Aidfs:

- Número da Aidf;
- Razão Social da empresa que está solicitando o(s) documento(s);
- CPF/CNPJ do contribuinte solicitante;
- O tipo de documento que está sendo solicitado.

Para entregar os documentos, proceda da seguinte forma:

- Informe o número da nota de serviço;
- Se desejar, acrescente observações no espaço indicado;
- Informe a data da entrega (data da produção dos documentos);
- Clique no botão salvar .

Para imprimir a 'Autorização de Impressão do Documento Fiscal', clique em imprimir .

Gráfica: Consulta de Aidfs

Permite à gráfica autorizada pelo município realizar a consulta do *status* de solicitações de Aidfs.

As opções disponíveis para realizar uma consulta são:

- Número da Aidf;
- Tipo do Documento;
- Data de solicitação;
- Inscrição Municipal.

Clique na imagem para ampliá-la.

Independente do parâmetro da busca selecionado, as informações referentes às Aidfs serão:

- Número da Aidf;
- *Status* (Liberada, Entregue ou Cancelada);
- Razão Social;
- CPF/CNPJ;
- Tipo do Documento.

Resultado de Consulta de Aidfs

Nº Aidf	Status	Razão Social	CPF/CNPJ	Tipo Documento	Imprimir
66393	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66549	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66550	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66552	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66561	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66562	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66563	Cancelada	Empresa de Apresentação	09755605819	Série 2	
66553	Liberada	Marchi & Guedes Ltda - ME	93640361318	Série 2	
66587	Entregue	14 Brasil Telecom S/A	73713177334902	Série 2	
66558	Liberada	Caldemat Caldeiraria Mato Grosso Ltda	14923734000157	Série 2	
66557	Liberada	Teste Inclusão	78519040136	Série 2	

Clique na imagem para ampliá-la.

 Ao clicar no botão imprimir , será exibida a Aidf.

Download da Ajuda em PDF

Declaração de Instituição Financeira

O sistema possui uma seção específica para declaração de serviços de **instituições financeiras**. Os serviços prestados são declarados com base nos serviços bancários cadastrados no plano de contas. Para mais detalhes consulte **Plano de Contas**.

Para declarar serviços prestados relacionados a instituições financeiras, proceda da seguinte forma:

- Localize o serviço desejado para realizar a declaração;
- Informe a quantidade de serviços realizados durante a competência;
- Informe o valor unitário do serviço realizado.

O imposto é calculado automaticamente pelo sistema de acordo com a alíquota.

- Ao terminar, clique em 'Gravar'.

Declaração de Instituição Financeira

Código do Serviço	Serviço	Alíquota	Quantidade	Valor Unit.	Imposto
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio	5,00	5	50,00	12,50
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral	5,00			
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial	5,00			
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil	5,00			
					R$ 12,50

Clique na imagem para ampliá-la.

A declaração de serviços contratados para a instituição financeira segue o mesmo procedimento para contribuintes comuns. Para mais detalhes consulte **Declaração de Serviços Contratados**.

Plano de Contas

No módulo de plano de contas é possível visualizar os serviços bancários cadastrados no sistema relacionados a instituição financeira, podendo ser editados, excluídos e adicionados novos serviços.

- Editar um serviço bancário
- Adicionar um serviço bancário
- Excluir um serviço bancário

Para acessar o módulo de plano de contas, selecione o menu 'Outras Opções -> Instituição Financeira -> Plano de Contas'.

Serviço Bancário - Editar

Para editar um serviço bancário já cadastrado no sistema, selecione o botão editar localizado na extremidade direita referente ao serviço que se deseja editar.

Serviços Bancários

Código	Descrição Resumida	Alíquota	Descrição Detalhada	
10.01	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguro	
10.02	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,	
10.03	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propr	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de	

Clique na imagem para ampliá-la.

É possível alterar a 'Descrição Resumida' do serviço, a 'Alíquota' e a 'Descrição Detalhada' do serviço. Após realizar as alterações necessárias, clique em para salvar. Para cancelar a edição, clique em cancelar .

Serviço Bancário - Adicionar

Para adicionar um serviço bancário, clique no botão incluir localizado na parte superior da tela e ao lado direito de 'Descrição Detalhada'.

Serviços Bancários

Código	Descrição Resumida	Alíquota	Descrição Detalhada	
10.01	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguro	
10.02	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,	
10.03	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propr	
10.04	Agenciamento, corretagem ou inte	5,00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arre	

Clique na imagem para ampliá-la.

Ao adicionar um serviço, verifique com a Secretaria Municipal de Finanças ou consulte a Legislação Financeira de seu município o valor referente à alíquota.

Será exibida uma tela para preenchimento dos seguintes campos:

- Código da atividade;
- Descrição Resumida;
- Alíquota;
- Descrição Detalhada.

Para confirmar, clique em para salvar ou para cancelar.

Serviço Bancário - Excluir

Para excluir um serviço bancário, clique no botão .

O sistema solicitará a confirmação da exclusão. Clique em 'Sim' para confirmar a exclusão ou 'Não' para cancelar.

 Não é possível excluir um serviço bancário que esteja relacionado com alguma declaração.

Entrar Escolhendo a Competência

Após efetuar o *Login* no sistema, será exibida uma janela com 2 (dois) campos para selecionar a **competência**. Todas as operações realizadas no sistema serão registradas para a competência escolhida. Para alterar a competência posteriormente, selecione no menu de opções 'Sair -> Alterar Empresa' que será exibida a tela de 'Entrar Escolhendo a Competência'. Dependendo de quantas empresas você tem autorização para acessar, a tela apresentada pode ser de 3 (três) formas diferentes:

- **Pessoa autorizada por uma empresa**
- **Pessoa autorizada por mais de uma empresa**
- **Funcionário autorizado pela Prefeitura**

O campo do mês e o do ano da competência, vem por padrão preenchidos com a competência anterior.

Pessoa autorizada por uma empresa:

Para usuários com permissão de acesso a apenas uma empresa, será exibida uma janela para escolha do mês e do ano da competência. Após confirmar (), será direcionado ao ambiente do **contribuinte**.

Clique na imagem para ampliá-la.

Pessoa autorizada por mais de uma empresa:

Para usuários com permissão de acesso a mais de uma empresa, será exibida uma tela com todas as empresas das quais o usuário possui autorização de acesso e ao selecionar uma delas, todas as operações no sistema serão registradas para a empresa selecionada.

Usuário com permissão de acesso a mais de uma empresa, pode a qualquer momento selecionar a opção "Sair" e "Alterar Empresa" sem precisar Encerrar a Sessão.

Selecione a Empresa

Inscrição Municipal	Nome / Razão Social	Nome Fantasia	Selecione
100000151	Apresentação	Apresentação	✓
1005209	Eli	Eli	✓
100000557	Elizângela	Elizângela	✓
100000558	Elizângela	Elizângela	✓
100000550	Elizângela	Elizângela	✓
100000555	Elizângela	Elizângela	✓
100000556	Elizângela	Elizângela	✓
100000155	Elizângela da Silva Ferreira	Elizângela da Silva Ferreira	✓
11111	Elizângela da Silva Ferreira	Elizângela da Silva Ferreira	✓
2000023	Elizângela da Silva Ferreira	Elizângela da Silva Ferreira	✓

1 2

Clique na imagem para ampliá-la.

Funcionário autorizado pela Prefeitura:

O funcionário autorizado pela prefeitura tem acesso ao cadastro de qualquer **contribuinte** do sistema. Para localizar um contribuinte, consulte **Busca contribuinte.**

Todas as operações no sistema serão registradas para a empresa selecionada.

Para alterar o contribuinte, selecione a opção "Sair" e "Alterar Empresa".

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Verificar a autenticidade de Nota Digital

O sistema permite consultar a autenticidade das notas digitais emitidas. Para realizar a verificação, localize na página de acesso ao sistemao link 'Verificar Autenticidade de documentos fiscais. Na nova tela que será apresentada 'informe:

- Inscrição municipal;
- Selecionar a série do documento fiscal;
- Data de emissão;
- Número do documento fiscal;
- Valor total do documento fiscal.

Uma nova tela será exibida, atestando ou não a autenticidade do documento informado.

Clique na imagem para ampliá-la.

Download da Ajuda em PDF

Busca de Contribuinte

Para selecionar um contribuinte, localize-o pela Inscrição Municipal, pelo CPF / CNPJ ou pelo Nome / Razão Social (será ordenado alfabeticamente).

O sistema permite a visualização de 10 (dez) empresas por tela, caso deseje visualizar as empresas seguintes do modo de busca selecionado, será necessário escolher pela paginação (se houver), ou efetuar uma nova pesquisa.

Ao localizar o contribuinte na lista, clique no botão selecionar situado na coluna à direita da tabela.

O Contribuinte com CPF/CNPJ: 000.226.231-24 possui varias inscrições municipais. Selecione uma.

Inscrição Municipal	Nome Fantasia	Nome / Razão Social	
100000126	Empresa de Apresentação	Empresa de Apresentação	
100000150	Teste Busca Nome Fantasia	Elizângela da Silva Ferreira	
100000151	Apresentação	Apresentação	
100000155	Elizângela da Silva Ferreira	Elizângela da Silva Ferreira	
100000550	Elizângela	Elizângela	
100000555	Elizângela	Elizângela	
100000556	Elizângela	Elizângela	
100000557	Elizângela	Elizângela	
100000558	Elizângela	Elizângela	
1005209	Eli	Eli	

1 2

Clique na imagem para ampliá-la.

Glossário

AIDF	"Autorização para Impressão de Documentos Fiscais". Sigla criada para resumir documentos fiscais não-padronizados que necessitam de uma autorização da prefeitura para serem impressos.
Atividade	Função em exercício que o contribuinte possui no município.
Competência	Está relacionado ao mês e ano que o usuário deseja acessar para trabalhar com os documentos fiscais do contribuinte.
Contribuinte	Pessoa física ou jurídica cadastrada no município que paga contribuição referente a ISSQN.
Correção Monetária	É a correção de um valor por um dado índice de preços, com o objetivo de atualizar valores.
Default	É um valor fornecido automaticamente pelo sistema, quando nada é fornecido pelo usuário.
Documento padronizado	Modelo de documento fiscal de serviços padronizado, impresso e controlado pelo município. Um município pode ter mais de um modelo de documento fiscal padronizado.
Emolumento	É uma taxa de expediente, um valor que o município cobra dos contribuintes para ratear suas despesas.
Filtro	Está relacionado com filtrar, retirar o essencial de algo, selecionar.
Guia de Recolhimento	Documento para pagamento que informa o valor total dos impostos que o contribuinte reteve consigo, na declaração de serviços prestados e contratados. A Guia vencida calcula também os valores de juros, multa e correção monetária.
Instituição Financeira	Instituição cuja atividade básica consiste em prestar serviços de natureza financeira, por exemplo: Receber depósitos de dinheiro, efetuar empréstimos, transacionar com títulos de crédito privados ou públicos, entre outros.
ISSQN	Abreviação para "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".
Juros de Mora	Porcentagem de valor acrescida diariamente ao valor normal devido ao atraso de pagamento.
Layout	Diz-se do formato, do desenho de algo. Neste caso, diz-se da distribuição física e tamanho de elementos como texto, gráficos ou figuras num determinado espaço, ou mesmo quantidade de caracteres de determinados campos.
Login	Processo de identificação em um sistema *on-line*, onde o usuário executa a operação de digitar seu nome de usuário e senha.
Logotipo	Marca que pode ser constituída por um grupo de letras, siglas ou palavras, com objetivo de representar uma instituição ou empresa, por exemplo.
Movimentação Econômica	É todo o serviço prestado ou contratado que a pessoa (contribuinte ou não) efetuou durante a competência.
Multa	Porcentagem cobrada em acréscimo ao valor total como pena pelo atraso do pagamento. Independente da data de pagamento após vencimento, o valor da multa será o mesmo.
Outros Documentos	Utilizado para documentos que não necessitam de autorização da prefeitura para serem impressos. (exemplo: RPA, Guia, Recibo, etc.)
Outros Municípios	Modelo de documento fiscal utilizado para declarar serviços de outro município.
Paginação	Sequência numérica que abrange as diversas páginas de uma consulta. Através da paginação é possível navegar por todas as páginas, ou selecionar uma página específica.
Recibo de retenção de Imposto	Documento que indica o imposto que o contribuinte reteve consigo na declaração de serviços contratados.
Retificar	Sinônimo de "corrigir".
Sedofis	"Solicitação de Emissão de Documentos Fiscais". Sigla criada para resumir documentos fiscais padronizados, impressos e controlados pelo município.
Série Mista	Documentos que prevêem atividades fiscais diferenciadas, uma que gere ISSQN e outra que gere imposto não relacionado a prestação de serviços, como por exemplo o ICMS.
Status	Termo utilizado para informar a situação, estado em que algo se encontra.
Substituto Tributário	É todo tomador de serviços cuja atividade esteja nomeada como responsável pela retenção do ISSQN.
Tomador	Pessoa cadastrada no município, quer seja ou não contribuinte de ISSQN, que toma serviços de terceiros.
Validar	Confirmação realizada por um sistema, no sentido de verificar se a informação fornecida ao sistema é válida.

Centrais de ISSQN

Município	Endereço	E-mail	Telefone(s)
MATO GROSSO DO SUL			
Bonito	Rua Santana do Paraíso, 387 - Centro	link@notacontrol.com.br	(67) 3255-1826
Dourados	Avenida Presidente Vargas, 810 - Centro	dourados@notacontrol.com.br	(67) 3422-8686
Glória de Dourados	Avenida Presidente Vargas, 1583	linkgloriadedourados@notacontrol.com.br	(67) 3466-1010
Naviraí	Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro	navirai@notacontrol.com.br	(67) 3461-1010
Nova Alvorada do Sul	Rua Antônia Paulista, 89 - Centro	linknovaalvorada@notacontrol.com.br	(67) 3456-1916
Rio Brilhante	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033 - Centro	riobrilhante@notacontrol.com.br	(67) 3452-7391
Sidrolândia	Rua São Paulo, 964 - Centro	sidrolandia@notacontrol.com.br	(67) 3272-1466
SÃO PAULO			
Andradina	Rua Iguassu, 703 - Stella Maris	andradina@notacontrol.com.br	(18) 3723-1660
Jacareí	Rua Olímpio Catão, 500 - Jacareí; Shopping - Loja 29 - Centro	jacarei@notacontrol.com.br	(12) 3954-8506
Mogi das Cruzes	Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães - Centro Civico		
Praia Grande	Avenida Presidente Kennedy, 9000 - Vila Mirim	praiagrande@notacontrol.com.br	(13) 3496-2096
Santo André	Rua IV Centenário, 01 - Térreo I - Centro	suporte.santoandre@notacontrol.com.br	(11) 4433-0778 (11) 4433-0787
Tietê	Praça Dr. J. A. Correa, 01	tiete@notacontrol.com.br	(15) 3282-2011
MATO GROSSO			
Alta Floresta	Rua Leandro Adorno, 324 - Centro	altafloresta@notacontrol.com.br	(66) 3521-3133
Cuiabá	Rua Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro	cuiaba@notacontrol.com.br	(65) 3314-5600
Juara	Praça dos Colonizadores, 112 - Centro	juara@notacontrol.com.br	(65) 3556-3628
Paranatinga	Avenida Brasil, 1900 - Centro		(66) 3573-1329
Tangará da Serra	Rua Júlio Martinez Benevides, 938-5 - Centro	issqn@tganet.com.br	(65) 3326-5533
Várzea Grande	Avenida Feb, 76 - Aeroporto	varzeagrande@notacontrol.com.br	(65) 3682-7007
RIO GRANDE DO SUL			
Cruz Alta	Avenida General Osório, 391 - Sala 10 - Galeria Centauro - Centro	cruzalta@notacontrol.com.br	(55) 3322-8585
Santa Maria	Rua Tuiuti, 1897 - Centro	santamaria@notacontrol.com.br	(55) 3217-6140 (55) 3219-0075
MINAS GERAIS			
Mantena	Avenida Jose Mol, 216 - Centro - 1º Andar		(33) 3241-1325
PARANÁ			
Goioerê	Avenida Amazonas, 280 - Jardim Lindóia	goioere@notacontrol.com.br	(44) 3909-3000

Alterações na Declaração para Contribuintes do Regime Simples Nacional

Se você deseja obter mais informações a respeito do Simples Nacional **clique aqui**.

O contribuinte pode solicitar a adesão ao Simples Nacional através do Online clicando na imagem que aparece abaixo. Esta solicitação só é válida para os contribuintes que estão submetidos ao novo regime de tributação segundo os critérios da L.C. 123/06.

Clique na imagem para ampliá-la.

A solicitação será analisada pelos fiscais e deferida ou não conforme o caso.

Após a solicitação de adesão e confirmação pela autoridade municipal, o contribuinte visualizará a tela principal com algumas mudanças:

Escrituração Livro Fiscal	Declaração de Serviços Contratados	Solicitação de Documentos Fiscais	DAS	Livro Fiscal	Outras Opções	Ajuda	Sair

Empresa • Inscr. Municipal: 1819 • Competência: Julho / 2007

Clique na imagem para ampliá-la.

Menu Declaração de Serviços Prestados mudou para Escrituração Livro Fiscal. O processo de declaração está praticamente igual, a diferença principal é que a alíquota do ISS (1) DEVE ser informada de acordo com o enquadramento do Simples Nacional que o contribuinte está submetido. A atividade é informativa, não mais vinculada à alíquota. Opcionalmente a alíquota digitada pode ser copiada aos demais através do seguinte botão .

Escrituração de Livro Fiscal

Nº Doc. Fiscal	Dia	CPF/CNPJ do Tomador	Valor do Doc.	Valor Tributável	Atividade	Alíquota	Imp. Retido	Valor do Imposto
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
					Desenvolvimento de Sisten		Não	
Total Escriturado:								

Clique na imagem para ampliá-la.

Atenção! O valor do imposto será totalizado apenas para efeito de apuração de valores da DAS, não será gerado débito na finalização do processo.

Menu Declaração de Serviços Contratados continua exatamente igual, somente a guia de Serviços Contratados que passa a ser emitida através desse mesmo menu, submenu "Emissão de Guia". A reemissão dessa guia também, através do submenu "Reemissão de Guia".

Clique na imagem para ampliá-la.

- Menu Guia de Recolhimento mudou para DAS (Documento de Arrecadação do Simples). Aqui está a maior alteração em todo o processo de escrituração Simples Nacional. No submenu "Inclusão DAS" e "Inclusão Não Movimento" será disponibilizada uma tela com todos os documentos escriturados nas competências que o contribuinte está enquadrado como Simples Nacional. É importante salientar que SÃO TODOS OS DOCUMENTOS independente da competência declarada (data de emissão), desde que estes já não façam parte de uma DAS.

Clique na imagem para ampliá-la.

Um documento não pode estar em mais de uma DAS.

Menu DAS -> Inclusão DAS

Deverão ser marcados (coluna Inclusão DAS) todos os documentos pertencentes a ela, ou seja, os documentos cujo imposto foi (ou será) recolhido NESSA DETERMINADA DAS. Essa seleção é muito importante, pois os valores escriturados deverão estar de acordo com o valor do ISS recolhido por meio da DAS.

Documentos Escriturados

Série	Número	Data Emissão	Valor do Doc.	Valor Tributável	Alíquota	Valor Imposto	Incluir DAS
Série Nota Digital	1	24/08/2007	1.600,00	1.600,00	3,00	0,00	☐
Outros Documentos	456	04/07/2007	556,64	556,64	4,56	25,38	☐
Outros Documentos	457	04/07/2007	797,89	797,89	2,48	19,79	☐
Outros Documentos	1000	04/07/2007	56.546,46	56.546,46	4,55	0,00	☐
Outros Documentos	1001	04/07/2007	464,66	464,66	5,00	0,00	☐
Total Serviços			R$ 59.965,65	R$ 59.965,65		R$ 45,17	

1

Informações Complementares

Base Cálculo ISS * : R$ 0,00
Receita Bruta * (últ. 12 meses):
Mês Referência * : Julho
Ano Referência * : 2007

DAS
Número * | Valor * | Data Pagamento * | Base Cálculo * | Alíq. Simples Nac. *

Clique na imagem para ampliá-la.

As informações complementares são obrigatórias para prosseguir com o processo de gravação da DAS. Abaixo maiores detalhes sobre cada um dos campos:

- Base de Cálculo do ISS: Campo apenas informativo, não editável, é a soma dos valores tributáveis de todos os documentos marcados como pertencentes a DAS;
- Receita Bruta (últimos 12 meses): Receita Bruta consolidada do qual deriva o processo de enquadramento ao Simples Nacional;
- Mês Referência: Mês de referência da DAS. Não necessariamente os documentos nela contidos são da mesma competência (data de emissão escriturada);
- Ano Referência: Ano de referência da DAS. Não necessariamente os documentos nela contidos são da mesma competência (data de emissão escriturada);

- Número DAS: Número do Documento de Arrecadação do Simples, emitido através do portal do Simples Nacional;
- Valor DAS: Valor TOTAL do Documento de Arrecadação do Simples;
- Data Pagamento DAS: Data em que foi pago o Documento de Arrecadação do Simples;
- Base Cálculo DAS: Valor tributável total sobre o qual será aplicada a Alíquota única do Super Simples;
- Alíquota Simples Nacional: Alíquota única incidente, sem considerar a Partilha do Simples Nacional.

Para visualizar mais informações de cada um dos documentos escriturados, posicionar o cursor do mouse no botão informativo correspondente à linha do documento, e essas informações aparecerão.

Se nenhum documento foi declarado na competência ao clicar em Incluir DAS o sistema emitirá a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

Se existir uma Declaração de Não Movimentação na competência logada o sistema emitirá a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

Menu DAS -> Inclusão Não Movimento

Quando não há nenhum documento escriturado ou quando os documentos escriturados possuem natureza de operação Simples Remessa, Anulada ou Vencida.

*A cobrança de emolumento e penalidade depende do código tributário de cada município.

Clique na imagem para ampliá-la.

Documentos Escriturados passíveis de não Movimentação

Série	Número	Data Emissão	Valor do Doc.	Valor Tributável	Alíquota	Valor Imposto	Incluir
Outros Documentos	1000	04/07/2007	56.546,46	56.546,46	4,55	0,00	☐
Outros Documentos	1001	04/07/2007	464,66	464,66	5,00	0,00	☐
Série Nota Digital	1	24/08/2007	1.600,00	1.600,00	3,00	0,00	☐
Total Serviços			R$ 58.611,12	R$ 58.611,12			

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Se existir uma DAS na competência logada o sistema emitirá a seguinte mensagem:

Clique na imagem para ampliá-la.

Menu DAS -> Consultar DAS

- Ainda no menu DAS o contribuinte pode consultar e cancelar uma DAS.

Consulta de DAS - Ordenação Crescente por data de Geração

Número DAS	Data Geração	Data Pagamento	Mês/Ano	Guia Rec.	Não Mov.	Rel. Docs.	Cancelar
3	29/08/2007	27/07/2007	Julho/2007			🖨	✖

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Consulta de DAS - Ordenação Crescente por data de Geração

Número DAS	Data Geração	Data Pagamento	Mês/Ano	Guia Rec.	Não Mov.	Rel. Docs.	Cancelar
	29/08/2007		Julho/2007	🖨	🖨	🖨	✖

1

Clique na imagem para ampliá-la.

Quando for declarada uma não movimentação o sistema não permitirá que a DAS seja gravada. Assim como, uma vez a DAS gravada não será permitido a emissão da Não Movimentação.

(1) A alíquota do ISS que deve ser informada é aquela resultante da Partilha do Simples Nacional, ou seja, apenas o percentual correspondente ao ISS.

MANUAL DO SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL

índice

I Preâmbulo

A empresa Nota Control Tecnologia já efetuou as adaptações necessárias para melhor atender o contribuinte optante do Simples Nacional. Os contribuintes poderão requerer o seu enquadramento através do site www.issnetonline.com.br ou pelo site do município.

A partir da liberação de uso do sistema pelos optantes do Simples Nacional, realizada pelo fiscal municipal, o contribuinte, ao entrar no sistema, encontrará um módulo de escrituração do livro fiscal, que simplificará sua declaração mensal. Outra facilidade encontrada será a importação da escrituração do livro fiscal.

A escrituração do livro fiscal está simplificada, podendo o contribuinte colocar a alíquota do ISSQN incidente sobre as notas fiscais emitidas, não gerando nenhuma guia de recolhimento, já que o recolhimento se dará através da DAS-Documento de Arrecadação do Simples.

A escrituração do livro fiscal deverá ser feita após a quitação da DAS, pois é necessário informar ao sistema o n° da DAS e a data do seu pagamento, para que seja efetuado o cruzamento de informações com a Receita Federal do Brasil. Desta forma, o controle será ainda mais rigoroso, pois haverá cruzamento de informações entre as esferas Federal, Estadual e Municipal.

Quanto à declaração de serviços contratados pelo contribuinte nada muda, podendo usar o sistema da mesma forma que era feito anteriormente, gerando a guia de recolhimento e emitindo o recibo de retenção ao prestador de serviço.

O sistema utilizado pelos contribuintes para efetuar sua escrituração mensal contará com uma ajuda especial, que poderá ser baixada em seu próprio computador, bem como o contribuinte terá suas dúvidas esclarecidas através do atendimento on-line pelo chat.

Nota Control Tecnologia

2 Introdução

As microempresas e empresas de pequeno porte obtiveram a partir da Constituição Federal de 1988, o direito a um tratamento diferenciado, conforme dispõe os artigos 146, III, 170, IX e 179. Baseado nesta previsão constitucional os legisladores pátrios aprovaram e o Presidente da República assinou a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A Lei Complementar n° 123/2006, conhecida como Simples Nacional ou mais popularmente como Super Simples visou incentivar o desenvolvimento das empresas e promover o crescimento do emprego formal no Brasil. Uma das principais mudanças trazidas nesta Lei é a redução das alíquotas dos impostos Federais, Estaduais e Municipais e o regime nacional único de arrecadação, possibilitando o pagamento dos tributos devidos em um único documento conhecido como DAS-Documento de Arrecadação do Simples.

Outras alterações trazidas por esta norma abrangem a inscrição e baixa simplificadas, inclusive novas regras civis e empresariais, o acesso facilitado e privilegiado às licitações públicas, a simplificação das relações trabalhistas, o protesto de títulos, o acesso à Justiça e os incentivos ao crédito, à capitalização, à inovação tecnológica e ao associativismo.

A aplicação integral desta Lei depende da sua regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional e posteriormente os demais entes da federação deverão realizar as providências necessárias, podendo legislar concorrentemente sobre direito tributário, financeiro, econômico, sobre juntas comerciais, procedimentos em matéria processual, juizado de pequenas causas, dentre outros temas.

3 Conceito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Para todos os efeitos da Lei, serão consideradas microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades empresárias, as sociedades simples e o empresário individual que obtiverem, em cada ano-calendário, receita bruta em valor:

microempresa: igual ou inferior a R$ 240.000,00;
empresa de pequeno porte: acima de R$ 240.000,01 e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00.

No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de receita bruta serão proporcionais ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte exercer atividade no período, incluídas as frações de meses. Se a empresa exceder o limite anual previsto para microempresa ela será enquadrada como empresa de pequeno porte no ano-calendário seguinte, bem como a empresa de pequeno porte que exceder o limite de receita bruta anual será excluída, no ano-calendário seguinte, para todos os efeitos legais.

Sublimites para Recolhimento do ISSQN

Existe também a regra de sublimites adotados pelos Estados e que deverão ser respeitados pelos seus municípios para efeitos de recolhimento do ISSQN, surtindo efeito apenas no ano-calendário de 2008, previsto na Resolução n° 9 do Comitê Gestor, de 9 de junho de 2007:

-Até R$ 1.200.000,00: Acre, Amapá, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;

-Até R$ 1.800.000,00: Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará e Pernambuco.

5 Adesão ao Simples Nacional

A adesão das empresas ao Simples Nacional deverá ser feita até o dia 15 de Agosto de 2007 e, posteriormente a esta data, somente do dia 1° a 31 de Janeiro de 2008.

6 Abertura de Empresas

De acordo com o artigo 4° da Lei Complementar n° 123/2006, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos três âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas na elaboração de normas de sua competência. Para tanto, esses órgãos devem articular as competências próprias com as dos demais membros e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

No âmbito das respectivas atribuições, esses órgãos deverão manter, à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos integrados e consolidados, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

O artigo 4° da Lei Complementar n° 123/2006 depende da implementação de três providências básicas pelas instituições públicas envolvidas no processo de abertura e baixa de empresas: normatização dos procedimentos, nos âmbitos federal, estadual e municipal; instituição de mecanismos que permitam a entrada única de informações para alimentar os cadastros das diversas instituições; criação de uma rede consolidada e integrada de informações.

7 Das Licitações

No intuito de elevar o volume de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte e promover o seu desenvolvimento e o crescimento dos pequenos empresários, tais empresas terão direito a alguns benefícios e vantagens, em relação às médias e grandes empresas, na disputa pelo fornecimento de bens e serviços ao governo.

Assim, conforme disposição da Lei Complementar n° 123/2006, ao realizar o processo licitatório, o Órgão ou entidade da administração pública poderá destinar o certame exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas cujo valor seja de até R$ 80.000,00, podendo impedir a participação das

médias e grandes empresas na licitação, ou ainda, poderá ser exigido das médias e grandes empresas vencedoras da licitação superior ao valor citado acima, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para executar até 30% do valor total do serviço licitado.

Quando se tratar de aquisição de bens e serviços divisíveis o Órgão Público poderá prever que até 25% do total licitado seja adquirido exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

Poderá haver dispensa ou inexigibilidade de licitação quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos seguintes casos: contratação de obras e serviços de engenharia no valor de até R$ 15.000,00; aquisição de bens e serviços diversos cujo valor seja inferior a R$ 8.000,00; aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; casos de emergência ou de calamidade pública; compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros, perecíveis no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes; contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida na assinatura do contrato.

8 Simplificação das Relações de Trabalho

As microempresas e as empresas de pequeno porte serão dispensadas das seguintes obrigações trabalhistas: afixar quadro de trabalho em suas dependências; anotar férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro; empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos serviços nacionais de aprendizagem; ter a posse do livro de Inspeção do Trabalho; comunicar ao Ministério do Trabalho a concessão de férias coletivas.

As microempresas e as empresas de pequeno porte continuarão obrigadas ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas, em especial: anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescritas; apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP); apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

9 Não Participam do Simples Nacional

Não participam do Simples Nacional as seguintes empresas:
1. Quem auferiu renda superior a R$ 2.400.000,00;
2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação de pessoa jurídica com sede no exterior;
4. Que seja sócia de outra empresa optante do simples nacional < R$ 2.400.000,00;
5. Que seja sócio com mais de 10% (dez por cento) de outra não beneficiada pela Lei desde que a renda seja > R$ 2.400.000,00;
6. Quem possuir renda > R$ 2.400.000,00;
7. As cooperativas, salvo as de consumo;
8. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
9. Instituição financeira;
10. Resultante ou remanescente de cisão;
11. Sociedade por ações;
12. Serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
13. Que tenha sócio domiciliado no exterior;
14. De cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
15. Que preste serviço de comunicação;
16. Que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
17. Que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;
18. Geradora, transmissora ou distribuidora de energia elétrica;
19. Importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
20. Importação de combustíveis;
21. Produção ou venda no atacado de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, bem como de outros produtos tributados pelo IPI com alíquota superior a 20% ou alíquota específica;
22. Prestação de serviços de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;
23. Que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
24. Que realize atividade de consultoria;
25. Que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis.

10 Abrangência dos Impostos do Simples Nacional

Podem ser recolhidos através do documento de arrecadação do Simples Nacional – DAS os seguintes impostos:
1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
2. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
3. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
4. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
5. Contribuição para o PIS;
6. Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica;
7. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
8. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Contribuição Previdenciária

No Simples Nacional o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo empregador será considerada sobre a folha de salários e remunerações pagas a terceiros, administradores, titular ou sócios.

A contribuição previdenciária devida por algumas empresas será recolhida em separado, segundo as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas. As empresas obrigadas ao pagamento do INSS (20% + 1 a 3% Seguro de Acidentes de Trabalho-SAT) em separado serão aquelas que exercerem as seguintes atividades:
1. Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive por subempreitada;
2. Transporte municipal de passageiros;
3. Empresas montadoras de estandes para feiras;
4. Escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;
5. Produção cultural e artística;
6. Produção cinematográfica e de artes cênicas;
7. Administração e locação de imóveis de terceiros;
8. Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
9. Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
10. Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
11. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
12. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
13. Escritórios de serviços contábeis;
14. Serviço de vigilância, limpeza ou conservação;
15. Sociedades que prestarem outros serviços não vedados expressamente e cuja contribuição previdenciária não esteja incluída no Simples Nacional.

12 Contribuições Dispensadas

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e demais entidades de serviço social autônomo. A dispensa alcança o salário-educação e as contribuições destinadas ao SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE e seus congêneres.

13 Restrições ao Simples Nacional

O Simples Nacional admite o ingresso de empresas com quaisquer atividades que não estejam expressamente vedadas pela Resolução n° 4, de 30 de maio de 2007.

1. Prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
2. Prestação de serviço de comunicação;
3. Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;
4. Geração, transmissão, distribuição ou comercialização de energia elétrica;
5. Importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
6. Importação de combustíveis;
7. Produção ou venda no atacado de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, bem como de outros produtos tributados pelo IPI com alíquota ad valorem superior a 20% ou com alíquota específica;
8. Cessão ou locação de mão-de-obra;
9. Prestação de atividade de consultoria;
10. Loteamento e incorporação de imóveis;
11. Prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a prestação de serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios.

Regime de Caixa ou de Competência

As alíquotas do Simples Nacional serão aplicadas sobre a receita bruta auferida (faturada) em cada mês, ou seja, pelo regime de competência. No entanto, a empresa poderá optar pela tributação sobre as receitas efetivamente recebidas, segundo o regime de caixa. A opção pelo regime de tributação será irretratável para todo o ano-calendário e somente poderá ser modificada no início de cada ano civil.

15 Tributo Municipal - Imposto Sobre Serviços

No caso do ISS devido na importação e sobre os serviços sujeitos à retenção na fonte, dentre outros exigidos pela legislação municipal, continuará sendo recolhido na forma da legislação municipal, sendo obedecida à alíquota prevista para aquela atividade no município.

16 Casos de Retenção na Fonte - Imposto sobre Serviços

O tomador do serviço será obrigado a reter o ISS, conforme previsto na legislação do município onde estiver localizado, seguindo as alíquotas municipais e os prazos para declaração e pagamento do imposto, devendo ser deduzido do percentual correspondente ao ISS do Simples Nacional, das microempresas e empresas de pequeno porte que prestarem:

1. Serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
2. Os serviços descritos nos seguintes itens da lista Anexa à Lei Complementar n° 116/2003:

- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;
- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres;
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Base de Cálculo do Simples Nacional

O Simples Nacional será devido mensalmente sobre a receita bruta auferida pela empresa. Por receita bruta, entende-se o resultado obtido diretamente do exercício das atividades constantes dos objetivos sociais da empresa. Assim, a receita bruta abrange o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Não devem ser consideradas no cálculo dos tributos integrantes do Simples Nacional as demais receitas auferidas pela empresa, não originárias de seus objetivos sociais, como é o caso das receitas de aplicações financeiras, ganhos obtidos em bolsa de valores, no mercado de balcão ou de mercadorias, juros recebidos, descontos auferidos, etc.

18 Dedução Específica da Base de Cálculo do ISS

Para efeito exclusivo do cálculo do ISS, poderá ser abatido o material fornecido pelo prestador dos seguintes serviços:

- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Identificação da Alíquota Devida em Cada Mês

O contribuinte deve somar as receitas auferidas nos 12 meses anteriores ao mês da tributação. Uma vez obtido o montante, deverá compará-lo com as faixas de receita bruta da respectiva tabela de incidência, a fim de identificar a alíquota a ser aplicada sobre a receita bruta daquele mês.

As empresas prestadoras de serviços se submetem ao Anexo III, IV e V da Resolução n° 5, de 30 de maio de 2007, conforme o tipo de serviço prestado.

As alíquotas do Anexo V variam de acordo com o percentual que a folha de salários, acumulada nos 12 meses anteriores ao mês da tributação, representar em relação à receita bruta acumulada no mesmo período, obtida através da fórmula

$$r = \frac{\text{Folha de salários, incluídos encargos, dos últimos 12 meses}}{\text{Receita bruta total dos últimos 12 meses}}$$

As alíquotas serão diferentes quando o valor da folha de salários e encargos for:
- $r \geq 0{,}40$ - maior ou igual a 40% da receita bruta acumulada no mesmo período;
- $r \geq 0{,}35$ e $< 0{,}40$ - menor do que 40% e maior ou igual a 35% da receita bruta acumulada no mesmo período;
- $r \geq 0{,}30$ e $< 0{,}35$ - menor do que 35% e maior ou igual a 30% da receita bruta acumulada no mesmo período;
- $r < 0{,}30$ - menor do que 30% da receita bruta acumulada no mesmo período.

A folha de salários e encargos corresponde ao montante pago, nos 12 meses anteriores ao período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, contribuição para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

As atividades de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais não sofrem incidência do ISS, mas sim do ICMS. Nesse caso, alíquotas da tabela 5 devem ser adaptadas para excluir o ISS e incluir o ICMS.

20 Anexo III - Prestação de serviço - Atividade I a XII do Artigo 12§ 3ª da Resolução nº 4 do Comitê Gestor

Estão submetidas às alíquotas previstas nesta tabela somente as seguintes atividades:
1. creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental;
2. agência terceirizada de correios;
3. agência de viagem e turismo;
4. centro de formação de condutores de veículos automotores;
5. agência lotérica;
6. serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;
7. serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
8. serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas;
9. serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e informática;
10. serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura e carpintaria, bem como manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos;
11. serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados;
12. veículos de comunicação, de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e mídia externa.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	Pis/Pasep	INSS	ISS
Até 120.000,00	**6,00%**	0,00%	0,39%	1,19%	0,00%	2,42%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**8,21%**	0,00%	0,54%	1,62%	0,00%	3,26%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**10,26%**	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**11,31%**	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**11,40%**	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**12,42%**	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**12,54%**	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**12,68%**	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**13,55%**	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**13,68%**	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**14,93%**	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**15,06%**	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**15,20%**	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**15,35%**	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**15,48%**	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**16,85%**	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**16,98%**	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**17,13%**	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**17,27%**	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**17,42%**	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

As atividades de locação de bens móveis serão tributadas conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, já que este imposto não é devido nesse tipo de atividade.

21 ANEXO IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADES XIII a XVIII DO ARTIGO 12 §3° DA RESOLUÇÃO N° 4 DO COMITÊ GESTOR:

Estão submetidas às alíquotas previstas nesta tabela somente as seguintes atividades:

1. construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada;
2. transporte municipal de passageiros;
3. empresas montadoras de estandes para feiras;
4. escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;
5. produção cultural e artística;
6. produção cinematográfica e de artes cênicas.

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	Pis/Pasep	ISS
Até 120.000,00	**4,50%**	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**6,54%**	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**7,70%**	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**8,49%**	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**8,97%**	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**9,78%**	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**10,26%**	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**10,76%**	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**11,51%**	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**12,00%**	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	Pis/Pasep	ISS
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**12,80%**	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**13,25%**	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**13,70%**	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**14,15%**	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**14,60%**	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**15,05%**	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**15,50%**	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**15,95%**	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**16,40%**	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**16,85%**	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

22 ANEXO V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADES XIX a XXIV, XXVI DO ARTIGO 12 §3° DA RESOLUÇÃO N° 4 DO COMITÊ GESTOR e DEMAIS ATIVIDADES NÃO PROIBIDAS:

Estão submetidas às alíquotas previstas nesta tabela somente as seguintes atividades:

1. cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;
2. academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
3. academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
4. elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
5. licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
6. planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
7. escritórios de serviços contábeis;
8. serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
9. outros serviços sem vedação expressa.

23 SEÇÃO 1 - TABELA 1 – Prestação de Serviço (itens 1 a 8) com r $\geq$ 0,40

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL	ISS
Até 120.000,00	**6,00%**	4,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**7,27%**	4,48%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**8,46%**	4,96%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**9,28%**	5,44%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**9,79%**	5,92%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**10,63%**	6,40%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**11,14%**	6,88%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**11,67%**	7,36%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**12,45%**	7,84%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**12,97%**	8,32%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**13,80%**	8,80%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**14,28%**	9,28%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**14,76%**	9,76%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**15,24%**	10,24%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**15,72%**	10,72%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**16,20%**	11,20%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**16,68%**	11,68%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**17,16%**	12,16%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**17,64%**	12,64%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**18,50%**	13,50%	5,00%

As atividades de escritórios de serviços contábeis (item 7) serão tributadas conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, pois este imposto será recolhido separadamente, na forma e na alíquota que prevê a legislação municipal.

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

24 SEÇÃO 2 - TABELA 1 – Prestação de Serviço (itens 1 a 8) com $0{,}35 \leq r < 0{,}40$

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL	ISS
Até 120.000,00	**16,00%**	14,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**16,79%**	14,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**17,50%**	14,00%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**17,84%**	14,00%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**17,87%**	14,00%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**18,23%**	14,00%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**18,26%**	14,00%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**18,31%**	14,00%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**18,61%**	14,00%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**18,65%**	14,00%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**19,00%**	14,00%	5,00%

As atividades de escritórios de serviços contábeis (item 7) serão tributadas conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, pois este imposto será recolhido separadamente, na forma e na alíquota que prevê a legislação municipal.

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

25 SEÇÃO 3 - TABELA 1 – Prestação de Serviço (itens 1 a 8) com 0,30 ≥ r < 0,35

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL	ISS
Até 120.000,00	**16,50%**	14,50%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**17,29%**	14,50%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**18,00%**	14,50%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**18,34%**	14,50%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**18,37%**	14,50%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**18,73%**	14,50%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**18,76%**	14,50%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**18,81%**	14,50%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**19,11%**	14,50%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**19,15%**	14,50%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**19,50%**	14,50%	5,00%

As atividades de escritórios de serviços contábeis (item 7) serão tributadas conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, pois este imposto será recolhido separadamente, na forma e na alíquota que prevê a legislação municipal.

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

26 SEÇÃO 4 - TABELA 1 – Prestação de Serviço (itens 1 a 8) com r < 0,30

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL	ISS
Até 120.000,00	**17,00%**	15,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	**17,79%**	15,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	**18,50%**	15,00%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	**18,84%**	15,00%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	**18,87%**	15,00%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	**19,23%**	15,00%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	**19,26%**	15,00%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	**19,31%**	15,00%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	**19,61%**	15,00%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	**19,65%**	15,00%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	**20,00%**	15,00%	5,00%

As atividades de escritórios de serviços contábeis (item 7) serão tributadas conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, pois este imposto será recolhido separadamente, na forma e na alíquota que prevê a legislação municipal.

Os outros serviços sem vedação expressa para adesão ao Simples Nacional poderão ser enquadrados e tributados conforme a tabela acima, sendo diminuído o percentual da última coluna referente ao ISS, pois este imposto será recolhido separadamente, na forma e na alíquota que prevê a legislação municipal.

Nestas atividades o INSS deverá ser recolhido em separado e a alíquota aplicável será aquela prevista na legislação própria, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

27 Excesso de Receitas

Se o valor da receita bruta auferida durante o ano-calendário ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 multiplicados pelo número de meses do período de atividade, a parcela de receita que exceder o montante assim determinado estará sujeita às alíquotas máximas das tabelas de incidência, acrescidas de 20%.

28 Tributos Que Não Fazem Parte do Simples Nacional

As empresas devem continuar recolhendo, em separado, os demais tributos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, que não estiverem incluídos no Simples Nacional, seguindo as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

As empresas optantes pelo Simples Nacional contribuirão em separado para os seguintes tributos federais, dentre outros que vierem a ser exigidos pela administração tributária:
1. Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);
2. Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II);
3. Imposto sobre a Exportação para o Exterior de Produtos Nacionais ou Nacionalizados (IE);
4. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (IPTR);
5. Imposto de Renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável, cuja tributação será definitiva;
6. Imposto de Renda sobre os ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;
7. Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF);
8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9. Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;
10. Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade e contribuinte individual;
11. Imposto de Renda sobre pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;
12. PIS, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços.

29 Documentos Fiscais

Conforme dispõe a Resolução n° 10, de 28 de junho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte utilizarão os documentos fiscais autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento, podendo os mesmos serem emitidos por meio eletrônico (artigo 2°).

Desta forma, a utilização da nota fiscal padronizada será obrigatória, bastando constar no corpo do documento fiscal a expressão: "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional". O documento deverá trazer também a expressão: "Não gera direito a crédito fiscal de ICMS e de ISS", desde que a empresa não esteja impedida de recolher tais tributos na forma do Simples Nacional.

30 Obrigações Acessórias

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão obrigadas a cumprir as seguintes obrigações acessórias:
1. entregar, anualmente, declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, nos prazos e modelos regulamentados (Artigo 4° da Resolução n° 10 do Comitê Gestor);
2. emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com as normas previstas pelo ente federativo onde possuírem estabelecimento (Artigo 2° da Resolução n° 10 do Comitê Gestor);
3. manter em boa ordem e guarda os documentos que comprovarem a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes (Artigo 9° da Resolução n° 10 do Comitê Gestor);
4. manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária;
5. entregar a declaração eletrônica com os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros (Artigo 6°, parágrafo único, da Resolução n° 10 do Comitê Gestor).

As declarações eletrônicas de serviços prestados servirão de base para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos (Artigo 6° da Resolução n° 10 do Comitê Gestor) e deverá ser feita até o dia 10 após a emissão do documento fiscal, seguindo o que preceitua a legislação municipal, não gerando lançamento do imposto já que o mesmo será recolhido através da DAS.

Os tomadores de serviços deverão efetuar suas declarações eletrônicas de serviços contratados até o dia 10 do mês subseqüente à contratação do serviço e deverão emitir a guia de recolhimento para efetuar o pagamento, respeitando os prazos previstos na legislação municipal.

No caso de retenção na fonte de serviços contratados realizados por microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, aplicar-se-á a alíquota municipal prevista pela legislação municipal para aquele serviço.

31 Exclusão do Simples Nacional

A exclusão do Simples Nacional poderá ocorrer de ofício, por opção do contribuinte, ou por obrigatoriedade.

A exclusão poderá ser realizada de ofício quando forem verificadas as seguintes ocorrências por parte da fiscalização tributária:
1. por falta de comunicação de exclusão obrigatória;
2. quando for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos obrigatórios, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;
3. quando for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;
4. quando a constituição da empresa ocorrer por interpostas pessoas;
5. quando for constatada prática reiterada de infração à Lei Complementar n° 123/2006;
6. se a empresa for declarada inapta;
7. se a empresa comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;
8. se não houver escrituração do livro-caixa ou se essa não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;
9. quando for constatado que, durante o ano-calendário, o valor das despesas pagas supera em 20% o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;
10. quando for constatado que, durante o ano-calendário, o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.

A exclusão de oficio produzirá efeitos a partir do próprio mês, exceto quando o motivo for a falta de comunicação obrigatória. A empresa excluída do Simples Nacional ficará impedida de retornar ao sistema pelos próximos três anos-calendário seguintes. Esse prazo poderá ser elevado para dez anos, se for constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento dos tributos devidos.

32 Fiscalização

A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão é da
Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento. Tratando-se de prestação de serviços sujeitos ao ISS, a competência será também do município.

A Secretaria de Fazenda dos Estados poderão celebrar convênio com os municípios de sua jurisdição para atribuir a eles a fiscalização.

O valor do imposto não pago será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizar a fiscalização, obedecendo as legislações de regência dos impostos e contribuições incluídos no Simples Nacional.

33 Penalidades

1. juros e multa de mora e de ofício previstos para o Imposto de Renda, inclusive em relação ao ICMS e ao ISS, na falta de recolhimento ou recolhimento em atraso do Simples Nacional;
2. multa correspondente a 10% do total dos impostos e contribuições devidos no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R$ 500,00 e insusceptível de redução, pela falta de comunicação obrigatória da exclusão do Simples Nacional;
3. multa de 2% ao mês-calendário ou fração, não inferior a R$ 500,00 e limitada a 20%, sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, ainda que integralmente pago, na falta da declaração ou na entrega após o prazo. O termo inicial da multa será o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e, o termo final, a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração;
4. multa de R$ 100,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas na declaração simplificada da pessoa jurídica.

Observados os valores mínimos, as multas serão reduzidas:
1. à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
2. a 75%, se a declaração for apresentada no prazo fixado em intimação.